

Diário do Legislativo de 21/12/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adatao - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO

2 - ATAS

2.1 - 207ª Reunião Ordinária

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 1/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de Procurador, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

São 3 (três) as vagas existentes para o cargo.

2 - Das condições necessárias à inscrição

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.

2.2 - Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares.

2.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.5 - Ter boa conduta.

3 - Da qualificação necessária para a investidura no cargo

3.1 - Graduação em curso de nível superior de Direito.

3.2 - Inscrição, como advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil.

4 - Da inscrição

4.1 - A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clique em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

Belo Horizonte:

Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº, Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Ottoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 (vinte e uma) horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição;

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficarà também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 - Das atribuições do cargo

5.1 - Representar a Assembléia em juízo ou fora dele, por delegação de poderes.

5.2 - Representar o Estado no processo judicial que versar sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração.

5.3 - Prestar assessoramento de natureza jurídica, quando determinado pelo titular do órgão.

5.4 - Manter fichários atualizados de jurisprudência, de tramitação de ações e de processos administrativos.

5.5 - Realizar pesquisas no âmbito do Direito, de interesse da Assembléia.

5.6 - Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria administrativa ou institucional, assim como elaborar minutas de editais, contratos, regulamentos e outros documentos.

5.7 - Oferecer subsídios à Assembléia sobre matéria atinente à sua área de atuação, quando solicitado.

5.8 - Prestar orientação e oferecer subsídios às comissões de sindicância e de inquérito administrativo.

5.9 - Apresentar propostas, à Mesa, de medidas jurídicas para salvaguardar os interesses patrimoniais da Assembléia Legislativa.

5.10 - Praticar demais atos inerentes à advocacia pública.

6 - Das provas

6.1 - Das modalidades de prova

- O concurso compreenderá 3 (três) provas teóricas e avaliação de títulos, nas seguintes condições:

6.1.1 - A primeira prova, eliminatória e classificatória, no valor de 100 (cem) pontos, conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e versará sobre os conteúdos programáticos de todos os itens constantes no Anexo I deste edital.

6.1.2 - A segunda prova, eliminatória e classificatória, no valor de cem pontos, conterà questões discursivas versando sobre os conteúdos programáticos de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil, constantes nos itens I, II e III do Anexo I deste edital.

6.1.3 - A terceira prova, eliminatória e classificatória, no valor de 100 (cem) pontos, consistirá na redação de contrato, peça forense ou parecer.

6.1.4 - A avaliação de títulos, classificatória, no valor de vinte pontos, será feita pela atribuição de pontos exclusivamente aos títulos estipulados no Anexo II deste edital, no qual consta também o critério de pontuação.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade informado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;

b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 - Será excluído do concurso:

a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;

b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será também excluído no concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Não será permitida, na prova de que trata o subitem 6.1.1, a consulta a nenhum material; nas demais provas, será permitida a consulta à legislação sem anotações de doutrina ou jurisprudência, vedado o empréstimo de material durante a prova.

6.2.6 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.7 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.8 - O candidato terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para concluir cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.2.9 - Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior, e somente os aprovados na prova a que se refere o item 6.1.3 serão chamados a apresentar os comprovantes de títulos.

6.3 - Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 - A nota atribuída a cada uma das provas de que tratam os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.2 - Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas.

6.3.3 - Do total de pontos obtidos pelo candidato nas provas a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3, serão subtraídos, em cada prova, até vinte pontos, por erros decorrentes da inobservância dos padrões da língua culta, de acordo com os seguintes critérios:

Erro	Desconto (por erro)
a) de ortografia (inclusive acentuação gráfica)	0,5 ponto
b) de sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	1 ponto
c) de pontuação	0,5 ponto
d) de estruturação de período ou do texto	1 ponto
e) de impropriedade ou inadequação de vocabulário	0,5 ponto



6.3.4 – O erro idêntico será computado apenas 1 (uma) vez.

6.3.5 – Adotar-se-á, para sigilo de julgamento, nas provas a que se referem os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.6 – Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.7 – Na prova de que trata o item 6.1.1, serão anuladas as questões rasuradas na folha de respostas, bem como as questões assinaladas com mais de uma resposta.

6.3.8 – O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso da prova de que trata o item 6.1.1, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso das demais provas e da avaliação de títulos, no mesmo prazo contado da publicação do respectivo resultado.

6.3.9 – O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP-Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.10 – A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas e na avaliação de títulos, observados os seguintes critérios de desempate:

maior nota na prova a que se refere o item 6.1.2;

maior nota na prova a que se refere o item 6.1.3;

maior nota na prova a que se refere o item 6.1.1.

6.3.11 – Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e sua classificação final.

6.3.12 – As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 – Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 – Se, no prazo de validade do concurso, houver a abertura de vagas além do número previsto neste edital, o seu preenchimento observará, nos termos da Lei nº 11.867, de 28/7/95, a reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, assim caracterizadas conforme a Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 – A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo de que trata este edital.

7.2.1 – As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.3 – A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.4 – A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.5 – O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.6 – Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 – Disposições gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

8.3.1 - Os candidatos aprovados na prova a que se refere o item 6.1.3, deverão, quando convocados, apresentar os comprovantes dos títulos, mediante protocolo, na sede da FUNDEP-Setor de Concursos, na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II – andar térreo, em Belo Horizonte.

8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período.

8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.

8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.

8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.

8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.

8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito e documento comprobatório de inscrição, como advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil.

8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

8.13 - A FUNDEP será responsável pela aplicação das provas previstas neste edital, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.

8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida na Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo I

(Programa das provas a que se refere o item 6.1 do Edital nº 1/2000)

I - Direito Constitucional

1 - Constituição: conceito e evolução. Poder Constituinte. Hermenêutica constitucional. Constitucionalismo brasileiro. Ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias.

2 - Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais e transitórias.

3 - República e Federação no Direito Constitucional Geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.

4 - Os Estados membros na Constituição. Organização. Natureza e conteúdo de autonomia constitucional do Estado membro. Normas centrais. Bens. Incorporação, subdivisão e desmembramento. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Intervenção federal nos Estados membros. Intervenção estadual nos municípios.

5 - Organização dos Poderes. Poderes Executivo e Judiciário: natureza das funções.

6 - Poder Legislativo (planos federal e estadual): organização, atribuições e funcionamento. Sistema constitucional de controles pelo Poder Legislativo. Processo legislativo. Iniciativa legislativa. Fiscalização financeira e orçamentária. Tribunal de Contas.

7 - Deputado (planos federal e estadual): mandato, inelegibilidades, incompatibilidades, imunidades.

8 - Controle da constitucionalidade das leis e de atos normativos. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão.

9 - Direitos e garantias fundamentais na Constituição: direitos individuais e coletivos e direitos sociais.

10 - Nacionalidade. Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Natureza do sufrágio. Força do sufrágio. Plebiscito. Referendo. Iniciativa popular.

11 - "Habeas corpus". Mandado de segurança individual. Mandado de injunção. "Habeas data". Mandado de segurança coletivo. Ação popular. Ação civil pública.

12 - Direitos constitucionais dos trabalhadores. Família, educação e cultura. Ciência e tecnologia. Meio ambiente. Criança, adolescente e idoso.

13 - Sistema tributário nacional. Limitações ao poder de tributar. Distribuição de impostos entre os entes federados. Repartição das receitas tributárias. Reforma constitucional tributária.

14 - Finanças públicas. Competência legislativa. Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias. Vedações constitucionais. Limites de despesas com pessoal.

15 - Seguridade social. Saúde e assistência social. Previdência social: regime geral e regimes próprios; normas gerais e normas específicas. Reforma constitucional previdenciária.

II - Direito Administrativo

1 - Administração pública: conceito, evolução, poderes. Administração como organização e como atividade do Estado. Critérios de distinção da função administrativa. Tendências e modificações recentes na administração pública e no Direito Administrativo brasileiros. Reforma administrativa.

2 - Regime jurídico-administrativo. Relação jurídico-administrativa. Princípios do Direito Administrativo. Princípios expressos e princípios implícitos no texto constitucional.

3 - Organização administrativa. Centralização e descentralização. Concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Administração da União, dos Estados e dos municípios. Administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais: aspectos constitucionais.

4 - Ato administrativo: conceito, estrutura, regime, atributos, classificações, validade, eficácia e perfeição, discricionariedade, extinção, convalidação, alteração, suspensão, controle.

5 - Processo administrativo. Processo e procedimento. Princípios. Espécies. Direitos e deveres do administrado. Início do processo. Interessados. Competência. Impedimentos e

suspeição. Forma, tempo, lugar e comunicação dos atos. Instrução e decisão. Motivação. Extinção. Recurso administrativo e revisão.

6 - Licitação: conceito, princípios, modalidades, exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar, procedimento e julgamento, tipos, direitos e deveres dos licitantes e da administração, anulação e revogação.

7 - Contrato administrativo: conceito, requisitos, peculiaridades, espécies, validade, regime, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão, controle.

8 - Bens públicos: regime jurídico, caracterização, classificação, administração, aquisição e alienação.

9 - Agentes públicos: conceito e classificações. Servidor público: regime jurídico constitucional, cargos e funções, emprego público, direitos e deveres, responsabilidades.

10 - Serviços públicos: conceito, classificação, regime, formas de prestação, concessão, permissão e autorização.

11 - Responsabilidade civil do Estado: conceito, elementos, reparação de dano.

12 - Controle da administração pública: controle administrativo, parlamentar e jurisdicional. Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos. Instrumentos processuais de controle judicial. Administração pública em juízo.

III - Direito Processual Civil

1. Direito e processo. Princípios gerais de Direito Processual Civil. Lei processual: natureza e objeto. Fontes, eficácia e interpretação do Direito Processual.

2. Jurisdição: conceito e espécies de jurisdição. Jurisdição voluntária. Organização judiciária em Minas Gerais.

3. Competência: conceito, classificação e critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificações de competência. Declaração de incompetência.

4. Atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Preclusão.

5. Ação e exceção: ação e sua natureza jurídica. Elementos da ação. Condições e pressupostos da ação. Classificação das ações. Exceção. Fundamento do direito de defesa.

6. Processo: processo e procedimento. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais e requisitos de validade do processo.

7. Partes do processo. Procuradores. Sujeitos do processo. Juiz e partes. Substituição das partes e dos procuradores. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros.

8. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Processo de execução. Processo cautelar.

9. Procedimento ordinário, sumário e especial. Pedido. Petição inicial. Cumulação de pedidos. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Reconhecimento do pedido. Ação declaratória.

10. Julgamento. Julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito, objeto, ônus, valoração. Audiência. Conciliação. Sentença. Coisa julgada. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada. Duplo grau de jurisdição.

11. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravos. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Uniformização de jurisprudência. Ordem dos processos no tribunal.

12. Execução. Espécies e procedimento. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Precatório.

13. Processo cautelar e procedimentos especiais. Medidas cautelares: sistemática e tipos. Antecipação de tutela. Ação de consignação em pagamento. Embargos de terceiro.

14. Ações específicas: execução fiscal, mandado de segurança, ação rescisória, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, ação popular, ação civil pública, "habeas data".

IV - Direito Civil

1 - Lei de Introdução ao Código Civil. Lei: conceito, requisitos, classificação e interpretação, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade.

2 - Pessoas: natural e jurídica, atributos, personalidade, capacidade e incapacidade, responsabilidade.

3 - Bens: conceito, caracteres, classificação.

4 - Ato, fato e negócio jurídico: conceituação, diferenciação e classificação. Condição de validade, elementos, modalidades, forma, prova e invalidade do ato jurídico.

5 - Prescrição e decadência.

6 - Posse e propriedade.

7 - Obrigações. Obrigação de dar, fazer e não fazer. Solidariedade, divisibilidade e indivisibilidade, extinção, efeitos. Cláusula penal.

8 - Contratos: normas gerais, elementos, interpretação, classificações.

9 - Responsabilidade civil: conceito, responsabilidade pelo fato de outrem, responsabilidade sem culpa, liquidação.

V - Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1 - Relação de emprego: conceito, pressupostos, configuração. Prestação de trabalho para o Estado.

2 - Contrato individual do trabalho: conceito, modalidades, efeitos. Remuneração: adicionais, salário-base, integração. Alteração, suspensão, interrupção. Rescisão. Estabilidade e garantia de emprego. Terceirização.

3 - Jornada de trabalho: duração, repouso semanal remunerado, hora extra, banco de horas, hora noturna, férias.

4 - Processo do trabalho: organização, princípios, competência, dissídios individual e coletivo, comissões de conciliação prévia, ritos: ordinário e sumariíssimo, execução, recursos.

VI - Direito Financeiro e Direito Tributário

1 - Direito Financeiro e Direito Tributário. Correlação e objeto das duas disciplinas. Despesa e receita públicas. Conceito e classificação. Preços públicos.

2 - Finanças públicas na Constituição Federal vigente. Normas gerais. A disciplina dos orçamentos. Disposições específicas da Carta mineira em vigor. Crédito público. Aspectos essenciais.

3 - Responsabilidade na gestão fiscal.

4. Sistema tributário nacional.

4.1. - Tributo. Conceito, natureza jurídica e espécies. Princípios gerais. Repartição das competências tributárias. Competências privativa, comum e residual. Fatos geradores vinculados e não vinculados. Lei complementar tributária. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Espécies. Financiamento da seguridade social.

4.2. - Limitações ao poder de tributar. Vedações constitucionais. Imunidades.

4.3. - Impostos federais estaduais e municipais na Constituição Federal vigente.

4.4. - Repartição das receitas tributárias.

VII - Direito Eleitoral

1 - Organização eleitoral. Voto. Modalidades. Sistemas eleitorais.

2 - Justiça eleitoral: órgãos e competências.

3 - Capacidade eleitoral.

4 - Elegibilidade e inelegibilidade.

5 - Partidos políticos: natureza jurídica. Sistemas partidários. Alianças partidárias.

6 - Eleição. Garantias eleitorais. Propaganda eleitoral.

VIII - Direito Penal

1 - Crimes contra a administração pública: tipo objetivo, sujeito ativo, sujeito passivo, consumação, tentativa, concurso de pessoas, pena, ação penal.

2 - Crimes de responsabilidade: tipo objetivo, sujeito ativo, sujeito passivo, consumação, tentativa, concurso de pessoas, pena, ação penal.

3 - Crimes nas licitações: tipo objetivo, sujeito ativo, sujeito passivo, consumação, tentativa, concurso de pessoas, pena, ação penal.

Anexo II

Critérios para a avaliação de títulos a que se refere o item 6.1.4 do Edital N° 1/2000

Título	Especificação	Comprovação	Critérios	Pontuação Máxima atribuível
Cursos de pós-graduação em Direito	Doutorado	Fotocópia do diploma ou certificado de grau de doutor	a) curso ministrado por instituição oficial ou reconhecida ou, se estrangeira, título revalidado por instituição brasileira legalmente competente para tanto b) 4 (quatro) pontos por curso	4 (quatro) pontos
	Mestrado "stricto sensu"	Fotocópia do diploma ou certificado de grau de mestre	a) Curso ministrado por instituição oficial ou reconhecida ou, se estrangeira, título revalidado por	3 (três) pontos

			instituição brasileira legalmente competente para tanto. b) 03 (três) pontos por Curso.	
	Mestrado profissionalizante ou especialização	Fotocópia do certificado de conclusão, com carga horária declarada	a) curso ministrado por instituição oficial ou reconhecida ou, se estrangeira, título revalidado por instituição brasileira legalmente competente para tanto b) 2 (dois) pontos por Curso.	2 (dois) pontos
Publicações de conteúdo jurídico	Livro de autoria individual	Exemplar da obra	1 (um) ponto por obra	2 (dois) pontos
	Artigo, comentário, parecer ou participação em obra em co-autoria	Exemplar da obra ou cópia da publicação.	a) publicação em revista especializada de reconhecido valor, a critério da banca examinadora b) 0,5 (meio) ponto por publicação	1,5 (um ponto e cinco décimos)
Aprovação em concurso público	Para cargo, emprego ou função de natureza jurídica	Publicação ou certificado do resultado do concurso.	1 (um) ponto por concurso	3 (três) pontos
Docência	Em curso de Direito oficial, autorizado ou reconhecido	Declaração da instituição, contendo o número de meses de efetiva docência, acompanhada de comprovação de autorização ou reconhecimento	0,5 (meio) ponto por cada 12 (doze) meses de efetiva docência	1 (um) ponto
Experiência de Advocacia	Serviços de atividades jurídicas	Certidão expedida por secretaria de foro judicial ou, se advocacia consultiva, cópia dos pareceres, acompanhada de declaração do destinatário dos serviços acerca da sua efetiva prestação	0,5 (meio) ponto por cada 12 (doze) meses de atividade.	3,5 (três pontos e cinco décimos)
Total				20

EDITAL Nº 2/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR DE ANALISTA DE SISTEMAS

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de Técnico de Apoio às Atividades da Assembléia, na especialidade de Analista de Sistemas, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

1.1 - São 6 (seis) as vagas existentes para o cargo, distribuídas entre as seguintes áreas de seleção:

Área I - Desenvolvimento de Sistemas: 5 (cinco) vagas;

Área II - Suporte a Sistemas: 1 (uma) vaga.

1.2 - O candidato somente poderá inscrever-se em uma das áreas de seleção enumeradas no item 1.1.

2 - Das condições necessárias à inscrição

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.

2.2 - Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares.

2.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.5 - Ter boa conduta.

3 - Da qualificação necessária para a investidura no cargo

3.1 - Graduação em curso de nível superior de Ciência da Computação; ou

3.2 - Graduação em curso de nível superior e especialização na área de Informática, devendo esta ter a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e ser reconhecida pelo MEC.

4 - Da inscrição

4.1- A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clique em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

- Belo Horizonte:

Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

- Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

- Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº, Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Ottoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição;

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficará também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 - Das atribuições do cargo

5.1 - São atribuições do cargo de Analista de Sistemas:

5.1.1 - na Área de Desenvolvimento de Sistemas:

a) o desenvolvimento e a manutenção de sistemas informatizados relacionados com o processo legislativo, a administração e os gabinetes parlamentares;

b) a elaboração de trabalhos e estudos técnicos atinentes à sua área de atuação.

5.1.2 - na Área de Suporte a Sistemas:

a) a administração e a manutenção dos recursos técnicos necessários ao funcionamento da infra-estrutura computacional da Assembléia Legislativa, bem como o suporte para a utilização desses recursos;

b) a elaboração de trabalhos e estudos técnicos atinentes à sua área de atuação.

6 - Das provas

6.1 - Das modalidades de prova

6.1.1 - O concurso compreenderá 2 (duas) provas teóricas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 120 (cento e vinte) pontos cada uma, nas seguintes condições:

6.1.1.1 - A primeira prova conterá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e será dividida em 2 (duas)

partes:

a) a primeira parte, comum às duas áreas de seleção a que se refere o item 1.1 deste edital, conterá 40 (quarenta) questões versando sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital, assim distribuídas:

- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

- 10 (dez) questões de Língua Inglesa;

- 10 (dez) questões de Matemática;

- 10 (dez) questões sobre o Poder Legislativo Estadual;

b) a segunda parte, específica de cada área de seleção a que se refere o item 1.1, conterá 20 (vinte) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Informática constantes no Anexo II deste edital.

6.1.1.2 - A segunda prova, específica de cada área de seleção a que se refere o item 1.1, será aberta, conterá 12 (doze) questões, valendo 10 (dez) pontos cada uma, e versará sobre os conteúdos programáticos de Informática constantes no Anexo II deste edital.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade informado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;

b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 - Será excluído do concurso:

a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;

b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será também excluído do concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Em hipótese alguma, as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.6 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 - O candidato terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para concluir cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

6.2.8 - Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior.

6.3 - Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 - A nota atribuída a cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 variará de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos.

6.3.2 - Ficarão automaticamente eliminados o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

6.3.3 - Adotar-se-á em todas as provas, para sigilo do julgamento, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.4 - Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.5 - Na prova de que trata o item 6.1.1.1, serão anuladas as questões rasuradas na folha de respostas, bem como as questões assinaladas com mais de uma resposta.

6.3.6 - O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso da primeira prova, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso da segunda prova, no mesmo prazo contado da publicação do respectivo resultado.

6.3.7 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.8 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.1.2;

b) maior nota na segunda parte da prova de que trata o item 6.1.1.1.

6.3.9 - Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e a sua classificação final.

6.3.10 – As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 - Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 - Em obediência ao disposto na Lei nº 11.867, de 28/7/95, fica reservada, das cinco vagas previstas para a Área de Desenvolvimento de Sistemas, a que se refere o item 1.1 deste edital, 1 (uma) vaga para pessoa portadora de deficiência física, assim caracterizada nos termos da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 - Se, no prazo de validade do concurso, houver, em relação a cada uma das áreas a que se refere o item 1.1 deste edital, abertura de vagas além do número previsto, o seu preenchimento atenderá à reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, observado o disposto nos itens seguintes.

7.3 - A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa a cada área de seleção a que se refere o item 1.1 deste edital.

7.3.1 - As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.4 - A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.5 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.6 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.7 - Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 - Disposições gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois anos), contados da data de sua homologação, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período.

8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.

8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.

8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.

8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.

8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar comprovação de conclusão do curso superior a que se refere o item 3.1 ou dos cursos a que se referem o item 3.2 deste edital.

8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

8.13 - A FUNDEP será responsável pela elaboração, aplicação e avaliação de todas as provas previstas neste edital, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.

8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida por meio da Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo I

(Programa para a 1ª parte da prova a que se refere o item 6.1.1.1, subitem "a" do Edital nº. 8/2000)

I - Língua Portuguesa

1 - Compreensão e interpretação de textos.

2 - Gramática:

2.1 - Ortografia.

2.2 - Pontuação.

2.3 - Formação de palavras.

2.4 - O nome e seu emprego.

2.5 - O pronome e seu emprego.

2.6 - O verbo: emprego de tempos e modos.

2.7 - Regências verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares.

2.8 - Concordâncias verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares.

2.9 - Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos.

II - Língua Inglesa

1. Compreensão e interpretação de textos.

2. Gramática:

2.1 - Adjetivos demonstrativos e possessivos.

2.2 - Caso genitivo.

2.3 - Pronomes demonstrativos, pessoais, possessivos e relativos.

2.4 - Tempos verbais.

2.5 - Verbos modais.

2.6 - Conjunções.

III - Matemática

Unidade I:

Números, desigualdades e valores absolutos.

Coordenadas cartesianas, estudo da reta e das cônicas.

Funções e gráficos.

Unidade 2:

Limite de função, continuidade, tangente à curva plana, taxa de variação.

Unidade 3:

Derivada, regras de derivação, taxas de variação nas ciências naturais e sociais, regra da cadeia, diferenciais das funções reais de uma variável real.

Unidade 4:

Máximos e mínimos, teorema do valor médio, funções monotônicas, concavidade e inflexão, esboço de curvas.

Unidade 5:

A integral definida e o teorema fundamental do cálculo.

Aplicações da integral ao cálculo de áreas, volumes e trabalho.

Unidade 6:

Amostras, experimentos aleatórios, probabilidade, permutações e combinações, variáveis aleatórias, distribuições discretas e contínuas.

Média e variância.

Distribuição binomial, de Poisson e hipergeométrica.

Distribuição normal, distribuições de variáveis aleatórias.

Estimação de parâmetros.

Intervalos de confiança, testes de hipóteses, controle de qualidade.

IV - Poder Legislativo Estadual

1 - Assembléia Legislativa.

2 - Deputados.

3 - Comissões.

4 - Atribuições da Assembléia Legislativa.

5 - Processo Legislativo.

6 - Fiscalização e controle.

Anexo II

(Programa de Informática para a 2ª parte da prova a que se refere o item 6.1.1.1, subitem "b", e para a prova a que se refere o item 6.1.1.2 do Edital nº 8/2000)

Área I – Desenvolvimento de sistemas

1 - Algoritmos estruturados:

1.1 - Estruturas de controle básicas.

1.2 - Elaboração de algoritmos.

1.3 - Análise de complexidade de algoritmos.

2 - Estruturas de dados:

2.1 - Representação e manipulação de matrizes, listas, filas, pilhas e árvores.

3 - Análise e projeto de sistemas:

3.1 - Análise estruturada.

3.2 - Projeto estruturado.

3.3 - Análise e projeto orientados a objetos.

3.4 - Linguagem de Modelagem Unificada (LMU).

4 - Bancos de dados:

4.1 - Conceitos gerais sobre bancos de dados.

4.2 - Modelo relacional.

4.3 - Modelagem de dados.

4.4 - Normalização de dados.

4.5 - Projeto de banco de dados relacional.

4.6 - Linguagem de consulta estruturada (SQL):

- Comandos e operadores para definição de dados.

- Comandos e operadores para manipulação de dados.

5 - Engenharia de "software":

5.1 - Arquitetura cliente/servidor:

- Conceitos gerais.
- Componentes de uma arquitetura cliente/servidor.
- Modelos de particionamento de aplicações.
- Administração do ambiente cliente/servidor.

5.2 - Desenvolvimento para Internet:

5.2.1 - Páginas de servidor ativas - ASP -:

- Arquitetura do ASP.
- Objetos ASP intrínsecos.
- Gerenciamento de aplicativos e sessões.
- Uso de componentes.
- Fundamentos de acesso a banco de dados por meio de "scripts" ASP (ADO/ODBC).
- Conceitos gerais sobre HTML, DHTML, CSS, DOM.

5.3 - Conceitos gerais sobre padrões para objetos distribuídos: COM/DCOM e CORBA.

5.4 - Incorporação e vinculação de objetos (OLE):

- Características principais e conceitos fundamentais.
- Automação OLE: servidores e clientes.

6 - Linguagens e técnicas de programação:

6.1 - Programação estruturada.

6.2 - Conceitos básicos da orientação a objetos.

6.3 - Programação orientada a objetos.

6.4 - Técnicas de programação.

6.5 - Linguagens orientadas a objetos puras e híbridas.

6.6 - Ambiente de programação Delphi.

a) Conceitos fundamentais sobre a linguagem Pascal:

- Tipos, variáveis e constantes.
- Tipos de dados definidos pelos usuários.
- Estruturas de dados.
- Conceitos da orientação a objetos aplicados ao Pascal.

b) Biblioteca de componentes visuais: conceitos gerais.

c) Bibliotecas de ligação dinâmica e pacotes: conceitos e aplicações.

d) Automação OLE e documentos OLE.

e) Componentes: conceitualização, finalidades e programação.

f) Conceitos relacionados ao gerenciamento de sessões e transações.

g) Aplicações de uma, duas e multicamadas.

h) "Multithreading".

Área II - Suporte técnico

1 - Algoritmos estruturados:

1.1 - Estruturas de controle básicas.

1.2 - Elaboração de algoritmos.

1.3 - Análise de complexidade de algoritmos.

2 - Estruturas de dados:

2.1 - Representação e manipulação de matrizes, listas, filas, pilhas e árvores.

3 - Linguagens e técnicas de programação:

3.1 - Programação estruturada.

3.2 - Conceitos básicos da orientação a objetos.

3.3 - Programação orientada a objetos.

4 - Bancos de dados:

4.1 - Conceitos gerais sobre bancos de dados.

4.2 - Modelo relacional.

4.3 - Modelagem de dados.

4.4 - Normalização de dados.

4.5 - Projeto de banco de dados relacional.

4.6 - Controle de segurança e concorrência.

4.7 - Recuperação de paradas e falhas.

4.8 - Linguagem de consulta estruturada (SQL):

4.8.1 - Comandos e operadores para definição de dados.

4.8.2 - Comandos e operadores para manipulação de dados.

5 - Redes de computadores:

5.1 - Tipos de transmissão.

5.2 - Métodos de controle de diálogo.

5.3 - Formas de sinalização.

5.4 - Serviços de rede.

5.5 - Topologias física e lógica de rede.

5.6 - Métodos de acesso e protocolos de rede.

5.7 - Modelo OSI.

5.8 - Protocolo de comunicação TCP/IP.

5.9 - Equipamentos ativos.

5.10 - Gerenciamento de redes.

5.11 - Redes locais.

6 - Sistemas operacionais:

6.1 - Conceitos, funções, estrutura.

6.2 - Processos: escalonamento, comunicação interprocessos.

6.3 - Gerência de recursos, "deadlocks".

6.4 - Gerência de memória.

6.5 - Sistema de arquivos.

6.6 - Sistemas operacionais específicos:

6.6.1 - Unix.

6.6.2 - Windows NT.

6.7 - Programação "shell", AWK e PERL.

7 - Arquitetura de computadores:

7.1 - Processadores: monoprocessamento, multiprocessamento.

7.2 - Memória primária, memória secundária.

7.3 - Entrada e saída.

7.4 - Lógica digital.

8 - Segurança:

8.1 - Controle de acesso.

8.2 - Autenticação.

8.3 - Criptografia.

8.4 - Assinatura digital.

8.5 - Gerenciamento de "backup".

9 - Internet/Intranet:

9.1 - Protocolo HTTP.

9.2 - Servidores HTTP/Web.

9.3 - Desenvolvimento de aplicações:

- HTML.

- ASP.

- Acesso a banco de dados.

- Chamadas do sistema operacional.

EDITAL Nº 3/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR DE BIBLIOTECÁRIO

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de Técnico de Apoio às Atividades da Assembléia, na especialidade de Bibliotecário, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

São 5 (cinco) as vagas existentes para o cargo.

2 - Das condições necessárias à inscrição

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.

2.2- Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.

2.3- Estar em dia com as obrigações militares.

2.4- Estar em gozo dos direitos políticos.

2.5- Ter boa conduta.

3 – Da qualificação necessária para a investidura no cargo

Graduação em curso de nível superior de Biblioteconomia, ou habilitação legal para exercer a profissão de Bibliotecário, na forma da Lei nº 4.084, de 30/6/62, com a redação dada pela Lei nº 7.504, de 2/7/86.

4 - Da inscrição

4.1- A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clique em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

– Belo Horizonte:

Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

– Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

– Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº, Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Ottoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da

entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição;

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficará também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP-Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 – Das atribuições do cargo

5.1– Catalogar, classificar e indexar livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapotecas, bibliografias e referências.

5.2– Manter levantamentos bibliográficos atualizados de temas de interesse da Assembléia, promovendo a aquisição das fontes selecionadas.

5.3– Elaborar pesquisas, estudos, análises, relatórios e bibliografias.

5.4– Orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações.

5.5– Prestar informações a respeito de tramitação de proposições legislativas.

5.6– Normalizar publicações de interesse da Assembléia.

5.7- Executar tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado.

6 - Das provas

6.1- Das modalidades de prova

O concurso compreenderá 3 (três) provas teóricas, todas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos cada uma, nas seguintes condições:

6.1.1 - A primeira prova conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e versará sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

6.1.2 - A segunda prova conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e versará sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste edital.

6.1.3 - A terceira prova consistirá na elaboração de redação sobre tema atual, a ser especificado na prova.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade informado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;

b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 – Será excluído do concurso:

a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;

b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será também excluído do concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.6 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 - O candidato terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para concluir cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.2.8 - Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior.

6.3 – Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 – A nota atribuída a cada uma das provas de que tratam os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.2 - Ficarão automaticamente eliminados o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas.

6.3.3 - Do total de pontos obtidos pelo candidato na prova a que se refere o item 6.1.3, serão subtraídos até vinte pontos, por erros decorrentes da inobservância dos padrões da língua culta, de acordo com os seguintes critérios:

Erro	Desconto (por erro)
a) de ortografia (inclusive acentuação gráfica)	0,5 ponto
b) de sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	1 ponto
c) de pontuação	0,5 ponto
d) de estruturação de período ou do texto	1 ponto
e) de impropriedade ou inadequação de vocabulário	0,5 ponto

6.3.4 - O erro idêntico será computado apenas 1 (uma) vez.

6.3.5 - Adotar-se-á, em todas as provas, para sigilo do julgamento, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.6 - Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.7 – Nas provas de que tratam os itens 6.1.1 e 6.1.2, serão anuladas as questões rasuradas nas folhas de respostas, bem como as questões assinaladas com mais de 1 (uma) resposta.

6.3.8 - O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso das provas de que tratam os itens 6.1.1 e 6.1.2, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso da prova a que se refere o item 6.1.3, no mesmo prazo contado da publicação do respectivo resultado.

6.3.9 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP-Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.10 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.1;

b) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.3;

c) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.2.

6.3.11 - Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e a sua classificação final.

6.3.12 - As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 - Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 - Em obediência ao disposto na Lei nº 11.867, de 28/7/95, fica reservada, das 5 (cinco) vagas previstas no item 1 deste edital, 1 (uma) vaga para pessoa portadora de deficiência física, assim caracterizada nos termos da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 - Se, no prazo de validade do concurso, houver abertura de vagas além do número previsto no item 1 deste edital, o seu preenchimento observará a reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, observado o disposto nos itens seguintes.

7.3 - A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo de que trata este edital.

7.3.1 - As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.4 - A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.5 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.6 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.7 - Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 - Disposições gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período.

8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.

8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.

8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.

8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.

8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar comprovação de conclusão do curso superior a que se refere o item 3 deste edital.

8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

8.13 - A FUNDEP será responsável pela elaboração, aplicação e avaliação de todas as provas previstas neste edital, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.

8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida na Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo I

(Programa da prova de Biblioteconomia, a que se refere o item 6.1.1 do Edital nº 3/2000)

1 - Sistemas de informação especializados

1.1 - Planejamento e administração de sistemas de informação.

1.2 - Formação e desenvolvimento de acervos: políticas e rotinas de seleção, aquisição e descarte.

1.3 - Usuários: necessidades, hábitos, atendimento.

1.4 - Serviços aos usuários: serviço de referência, disseminação de informação.

1.5 - Automação: tecnologias e suportes de informação; planejamento e manutenção de bancos de dados.

1.6 - Redes e sistemas cooperativos na área de documentação.

2 - Tratamento e recuperação da informação

2.1 - Descrição bibliográfica: catalogação, normalização.

2.2 - Representação de assuntos: indexação, classificação.

2.3 - Linguagens de indexação: tesouros, sistemas de classificação bibliográfica.

2.4 - Recuperação da informação: recursos, estratégias, avaliação.

3 - Documentação e informação na área jurídica

3.1 - Sistema de comunicação nas Ciências Sociais.

3.2 - Controle bibliográfico: recursos e instituições.

3.3 - Documentação jurídica: estrutura e tipologia.

3.4 - Fontes de informação especializadas: classificação, suportes, características, uso.

4 - Gestão de documentos arquivísticos

4.1 - Arquivos: natureza, tipologia, características.

4.2 - Gestão de documentos: etapas, processos, instrumentos.

4.3 - Arquivos permanentes: organização, armazenamento, conservação.

4.4 - Tecnologias aplicáveis à gestão de arquivos: informatização, microfilmagem, digitalização.

Anexo II

(Programa da prova de Noções de Direito e interpretação de textos jurídicos, a que se refere o item 6.1.2 do Edital nº 3/2000)

1 - O Direito e sua divisão

1.1 - Noções de Direito.

1.2 - Direito objetivo e Direito subjetivo.

1.3 - Direito público e Direito privado.

1.4 - Princípios de ordem pública.

2 - Direito objetivo

2.1 - Fontes de Direito: atuais e históricas; doutrina moderna das fontes de Direito; lei, costume, analogia; equidade.

2.2 - Princípios gerais de Direito.

2.3 - Codificação, doutrina, jurisprudência.

3 - Legislação

3.1 - Classificação das leis: hierarquia, extensão territorial, força obrigatória, natureza, intensidade da sanção.

3.2 - Eficácia das leis: vigência, obrigatoriedade, continuidade, cessação; ab-rogação: derrogação, revogação, anulação, lei repristinatória.

3.3 - Conflito de leis no tempo: Direito intertemporal; princípio da irretroatividade das leis.

3.4 - Eficácia das leis no espaço: extraterritorialidade da lei; doutrina legal brasileira.

3.5 - Interpretação das leis: conceito e espécies.

4 - Organização do Estado

4.1 - Organização político-administrativa do Brasil: composição, competências.

4.2 - Estrutura e funcionamento dos Poderes Legislativos federal, estadual e municipal; processo legislativo estadual.

4.3 - Estrutura e funcionamento dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal.

4.4 - Estrutura e funcionamento dos Poderes Judiciários federal e estadual; decisões judiciais: tipologia e composição.

EDITAL Nº 4/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMUNICADOR SOCIAL

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de Técnico de Apoio às Atividades da Assembléia, na especialidade de Comunicador Social, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

1.1 - São 13 (treze) as vagas existentes para o cargo, distribuídas entre as seguintes áreas de seleção:

Área I - Jornalismo: 10 (dez) vagas;

Área II - Relações Públicas: 3 (três) vagas.

1.2 - O candidato somente poderá inscrever-se em uma das áreas de seleção enumeradas no item 1.1.

2 - Das condições necessárias à inscrição

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.

2.2 - Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares.

2.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.5 - Ter boa conduta.

3 - Da qualificação necessária para a investidura no cargo

3.1 - Graduação em curso de nível superior de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, para a Área I a que se refere o item 1.1.

3.2 - Graduação em curso de nível superior de Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, para a Área II a que se refere o item 1.1.

4 - Da inscrição

4.1 - A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clique em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

- Belo Horizonte:

Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

- Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

- Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº, Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Otoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição;

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficará também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 - Das atribuições do cargo

5.1 - São atribuições do cargo de Comunicador Social - Jornalista:

5.1.1 - Redigir artigos, comentários, noticiários e editoriais de interesse da Assembléia para jornal, rádio, televisão e outros meios audiovisuais.

5.1.2 - Prestar informações aos jornalistas credenciados a acompanhar os trabalhos da Assembléia.

5.1.3 - Colaborar em entrevistas e reportagens sobre a Assembléia e seus membros.

5.1.4 - Participar do planejamento e da execução de pesquisas de opinião pública para fins institucionais.

5.1.5 - Propor programas de divulgação de interesse da Assembléia.

5.1.6 - Participar da elaboração de publicações sobre as atividades da Assembléia.

5.1.7 - Realizar reportagens gravadas para rádio e televisão.

5.1.8 - Apresentar noticiários de rádio e televisão.

5.1.9 - Produzir e editar material jornalístico para rádio e televisão.

5.1.10 - Executar tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado.

5.2 - São atribuições do cargo de Comunicador Social - Relações Públicas:

5.2.1 - Planejar e executar atividades de cerimonial.

5.2.2 - Planejar, organizar, programar e acompanhar solenidades e recepções.

5.2.3 - Cumprir e difundir as regras de cerimonial, de acordo com a legislação específica.

5.2.4 - Manter contatos com o cerimonial de outros Poderes do Estado e de outras esferas de governo.

5.2.5 - Colaborar na assistência administrativa e prestar assessoria de cerimonial ao Presidente da Assembléia, aos demais membros da Mesa e aos Conselhos das Medalhas do Mérito Legislativo, da Ordem do Mérito Funcional, da Inconfidência e Santos Dumont.

5.2.6 - Receber autoridades em aeroportos e encaminhá-las a hotéis.

5.2.7 - Elaborar textos de convites para solenidades e providenciar sua impressão e expedição.

5.2.8 - Providenciar emissão de passagens aéreas e reservas de hotel, devidamente autorizadas.

5.2.9 - Pesquisar dados para a elaboração dos livros "Autoridades Mineiras" e "Deputados Mineiros", incluindo entrevistas com os parlamentares.

5.2.10 - Apresentar a Assembléia Legislativa aos novos parlamentares, com descrição das atividades e do funcionamento dos setores.

5.2.11 - Executar tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado.

6 - Das provas

6.1 - Das modalidades de prova

Da Área I

6.1.1 - O concurso para a Área I a que se refere o item 1.1 deste edital compreenderá 2 (duas) provas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 120 (cento e vinte) pontos cada uma, nas seguintes condições:

6.1.1.1 - A primeira prova conterà 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e será dividida em 3 (três) partes:

a) a primeira parte conterà 30 (trinta) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Teoria da Comunicação, constantes no item I do Anexo I deste edital;

b) a segunda parte conterà 20 (vinte) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Língua Portuguesa, constantes no item II do Anexo I deste edital;

c) a terceira parte conterà 10 (dez) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Poder Legislativo Estadual, constantes no item III do Anexo I deste edital.

6.1.1.2 - A segunda prova conterà 3 (três) questões de redação de textos específicos, sobre assunto a ser indicado na prova, nas seguintes modalidades:

a) primeira questão: texto para jornal;

b) segunda questão: texto para televisão;

c) terceira questão: texto para rádio.

6.1.1.2.1 - Cada uma das questões valerá 40 (quarenta) pontos, atribuídos de acordo com o desenvolvimento do assunto e o uso da técnica adequada a cada veículo de comunicação.

6.1.1.2.2 - O candidato digitará seus textos em microcomputador fornecido pela organização do concurso, observando, conforme for estipulado na prova, os limites mínimo e máximo de linhas para o desenvolvimento do texto a que se refere a alínea "a" do item 6.1.1.2, e os limites mínimo e máximo de tempo para o desenvolvimento dos textos a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 6.1.1.2.

Da Área II

6.1.2 - O concurso para a Área II a que se refere o item 1.1 deste edital compreenderá 2 (duas) provas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 120 (cento e vinte) pontos cada uma.

6.1.2.1 - A primeira prova conterà 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e será dividida em 3 (três) partes:

a) a primeira parte conterà 30 (trinta) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Relações Públicas, Cerimonial e Teoria da Comunicação constantes no item I do Anexo II deste edital;

b) a segunda parte conterà 15 (quinze) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Língua Portuguesa constantes no item II do Anexo II deste edital;

c) a terceira parte conterà 15 (quinze) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Poder Legislativo Estadual constantes no item III do Anexo II deste edital.

6.1.2.2 - A segunda prova consistirá na redação de texto(s) específico(s) versando sobre questão prática relativa à área de atuação do candidato.

6.1.2.2.1 - O candidato digitará seu(s) texto(s) em microcomputador fornecido pela organização do concurso, observando, conforme for estipulado na prova, os limites mínimo e máximo de linhas para o desenvolvimento do(s) texto(s) a que se refere o item 6.1.2.2.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade informado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;

b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 - Será excluído do concurso:

a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;

b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será também excluído do concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.6 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 - O candidato terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para concluir cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.2.1 e 6.1.2.2.

6.2.8 - Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior.

6.3 - Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 - Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas.

6.3.2 - Do total de pontos obtidos pelo candidato em cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1.2 e 6.1.2.2, serão subtraídos até 25 (vinte e cinco) pontos por erros decorrentes da inobservância dos padrões da língua culta e pelos relativos à digitação, de acordo com os seguintes critérios:

Erro	Desconto (por erro)
a) de ortografia (inclusive acentuação gráfica)	0,5 ponto
b) de sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	1 ponto
c) de pontuação	0,5 ponto
d) de estruturação de período ou de texto	1 ponto
e) de impropriedade ou inadequação de vocabulário	0,5 ponto
f) digitação	0,5 ponto

6.3.3 - O erro idêntico será computado apenas 1 (uma) vez.

6.3.4 - Adotar-se-á em todas as provas, para sigilo do julgamento, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.5 - Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.6 - Nas provas de que tratam os itens 6.1.1.1 e 6.1.2.1, serão anuladas as questões rasuradas nas folhas de respostas, bem como as questões assinaladas com mais de 1 (uma) resposta.

6.3.7 - O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso das provas de que tratam os itens 6.1.1.1 e 6.1.2.1, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso das provas de que tratam os itens 6.1.1.2 e 6.1.2.2, no mesmo prazo contado da publicação do respectivo resultado.

6.3.8 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.9 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota nas provas a que se referem os itens 6.1.1.2 e 6.1.2.2;

b) maior nota nas provas a que se referem os itens 6.1.1.1 e 6.1.2.1.

6.3.10 - Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e a sua classificação final.

6.3.11 – As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 - Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 - Em obediência ao disposto na Lei nº 11.867, de 28/7/95, fica reservada, das 10 (dez) vagas previstas para a Área de Jornalismo, a que se refere o item 1.1 deste edital, 1 (uma) vaga para pessoa portadora de deficiência física, assim caracterizada nos termos da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 - Se, no prazo de validade do concurso, houver, em relação a cada uma das áreas a que se refere o item 1.1 deste edital, abertura de vagas além do número previsto, o seu preenchimento atenderá à reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, observado o disposto nos itens seguintes.

7.3 - A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa a cada área de seleção a que se refere o item 1.1 deste edital.

7.3.1 - As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.4 - A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.5 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.6 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.7 - Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 - Disposições gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período.

8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.

8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.

8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.

8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.

8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar comprovação de conclusão do curso superior a que se refere o item 3 deste edital.

8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

8.13 - A FUNDEP será responsável pela elaboração, aplicação e avaliação de todas as provas previstas neste edital, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.

8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida na Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e no www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo I

(Programa das provas a que se referem os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital nº 4/2000)

I - Teoria da Comunicação

1 - A imprensa

História e evolução dos meios de comunicação, da invenção da imprensa ao século XX, com ênfase também nas atuais transformações, com o surgimento de novos meios de informação, como a Internet, o correio eletrônico e outros.

2 - A notícia

- A produção da notícia - conceitos, elementos básicos, estruturas e tipos
- A reportagem opinativa, informativa e interpretativa
- Técnicas de edição - titulação, edição do texto, produção de legendas, noções de programação visual
- Publicações institucionais - características do texto e da edição
- A produção para rádio e TV - características do texto e da edição
- A Internet - características do texto e noções sobre os recursos desse meio para a comunicação institucional
- Alcance e limites de atuação dos meios de comunicação - jornal impresso, rádio, TV e Internet - e o papel complementar que exercem, um em relação ao outro
- Ética e Informação - conhecimentos básicos sobre os direitos do público em relação à informação; sobre o código de ética da profissão
- A notícia - reportagem
- Conceito, elementos básicos
- Estrutura e tipos
- A técnica de titulação
- Reportagem opinativa, informativa e interpretativa: características básicas
- Noção das técnicas de edição
- A notícia para o rádio: características básicas do texto - tratamento
- Alcance e limites de atuação dos meios de comunicação - jornal impresso, rádio, TV e Internet - e o papel complementar que exercem, um em relação ao outro
- Ética e Informação

3 - Assessoria de Comunicação

- Atribuições e funções
- Estrutura básica
- Planejamento de comunicação integrada
- Noções de planejamento de mídia
- Noções do texto publicitário
- Comunicação interna - Objetivos, canais, instrumentos de avaliação, etc
- Comunicação dirigida - Conhecimentos básicos sobre planejamento e elaboração de planos de comunicação (definição de público, de instrumentos, ações, etc)

4 - Indústria cultural

- Indústria cultural e cultura de massa
- Cultura popular
- Cultura de massa no Brasil

II - Língua Portuguesa

- Noções de teoria do signo lingüístico. Linguagem, língua e fala; significante e significado; significação. Arbitrariedade e motivação; linearidade. Referente, referência, representação, sentido. Denotação e conotação.
- A teoria da enunciação e a produção do texto escrito: enunciação e enunciado; processo de enunciação e funções da linguagem. Texto e discurso. Intertextualidade e polifonia.

Textualidade: coesão e coerência.

- Ortografia
- Pontuação
- Formação de palavras
- O nome e seu emprego
- O pronome e seu emprego
- O verbo: emprego dos tempos e modos
- Regência verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares
- Concordância verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares
- Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos
- A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua

III - Poder Legislativo Estadual

Sociedade, ordem social e ordem jurídica. Sociedade e Estado. Estado: origem, formação, elementos, finalidade. Estado e Direito. Estado e Governo: Democracia e representação política.

Estado e Constituição. O Estado Federal. O federalismo brasileiro.

Poder Legislativo Estadual: organização e atribuições. Deputados. Mesa da Assembléia. Comissões. Processo legislativo.

Administração pública: pessoa jurídica de direito público. Agentes e servidores públicos. A responsabilidade no campo administrativo.

Anexo II

(Programa das provas a que se referem os itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 do Edital nº 4/2000)

Relações Públicas, Cerimonial e Teoria da Comunicação

I - Relações Públicas, Cerimonial e Teoria da Comunicação

- História e evolução dos meios de comunicação, com ênfase nas novas tecnologias de comunicação
- Relações Públicas: conceitos, objetivos, processo e funções básicas
- História das Relações Públicas
- Relações Públicas e instituições públicas
- Relações Públicas e comunicação integrada
- Relações Públicas e comunicação interna
- Metodologia e técnicas de pesquisa em Relações Públicas
- Planejamento em Relações Públicas
- Relações Públicas e novas tecnologias da comunicação
- Relações Públicas e cidadania
- Comunicação de massa e comunicação dirigida
- Ética e Informação - Conhecimentos básicos sobre os direitos do público em relação à informação; sobre o código de ética da profissão

II - Língua Portuguesa

- Ortografia
- Pontuação

- Formação de palavras
- O nome e seu emprego
- O pronome e seu emprego
- O verbo: emprego dos tempos e modos
- Regência verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares
- Concordância verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares
- Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos
- A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua

III - Poder Legislativo Estadual

Sociedade, ordem social e ordem jurídica. Sociedade e Estado. Estado: origem, formação, elementos, finalidade. Estado e Direito. Estado e Governo: Democracia e representação política.

Estado e Constituição. O Estado Federal. O federalismo brasileiro.

Poder Legislativo Estadual: organização e atribuições. Deputados. Mesa da Assembléia. Comissões. Processo legislativo.

Administração Pública: pessoa jurídica de direito público. Agentes e servidores públicos. A responsabilidade no campo administrativo.

EDITAL Nº 5/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR DE CONSULTOR

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de Técnico de Apoio às Atividades da Assembléia, na especialidade de Consultor, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

1.1 - São 12 (doze) as vagas existentes para o cargo, distribuídas entre as seguintes áreas de seleção:

Área I: 2 (duas) vagas;

Área II: 2 (duas) vagas;

Área III: 2 (duas) vagas;

Área IV: 1 (uma) vaga;

Área V: 1 (uma) vaga;

Área VI: 4 (quatro) vagas.

1.2 - O domínio temático específico de cada uma das áreas de seleção é o constante no Anexo II deste edital.

1.3 - O candidato somente poderá inscrever-se em uma das áreas temáticas de seleção enumeradas no item 1.1.

2 - Das condições necessárias à inscrição

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.

2.2 - Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares.

2.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.5 - Ter boa conduta.

3 - Da qualificação necessária para a investidura no cargo

Graduação em curso de nível superior de escolaridade.

4 - Da inscrição

4.1- A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clique em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

– Belo Horizonte:

Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

– Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

– Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Ottoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição;

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficarã também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 - Das atribuições do cargo

São atribuições do cargo de Consultor, dentro da respectiva área temática de atuação:

5.1 - Prestar assessoramento e consultoria técnica aos Deputados, às Comissões e aos demais órgãos do processo legislativo.

5.2 - Elaborar minutas de proposições legislativas e de pronunciamentos.

5.3 - Elaborar estudos técnicos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse legislativo.

5.4 - Prestar suporte técnico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública, bem como de planejamento e acompanhamento da execução de políticas públicas.

5.5 - Prestar apoio técnico à organização e à realização de seminários legislativos, fóruns técnicos, ciclos de debates, audiências públicas e outros eventos relacionados com a atividade parlamentar, mesmo no interior do Estado, quando necessário.

5.6 - Fornecer subsídios técnicos a atividades institucionais e administrativas, quando solicitado.

5.7 - Participar de projeto de caráter institucional, de natureza permanente ou temporária, quando indicado.

5.8 - Elaborar relatórios de trabalho.

5.9 - Exercer tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado.

6 - Das provas

6.1 - Das modalidades de prova

- O concurso compreenderá 4 (quatro) provas teóricas, todas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos cada uma.

6.1.1 - A primeira prova, comum a todas as áreas de seleção de que trata o item 1.1, conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo (2) dois pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e versará sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

6.1.2 - A segunda prova conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e versará sobre os conteúdos programáticos específicos da área de seleção em que estiver inscrito o candidato, de acordo com o Anexo II deste edital.

6.1.3 - A terceira prova, específica da área de seleção em que estiver inscrito o candidato, compreenderá duas partes:

- a) a primeira parte, no valor de 60 (sessenta) pontos, conterà 6 (seis) questões discursivas, valendo 10 (dez) pontos cada uma, relacionadas com os conteúdos programáticos da respectiva área de seleção, de acordo com o Anexo II deste edital;
- b) a segunda parte, no valor de 40 (quarenta) pontos, consistirá na elaboração de dissertação versando sobre tema relacionado com os conteúdos programáticos da respectiva área de seleção, de acordo com o Anexo II deste edital.

6.1.4 - A quarta prova, específica da área de seleção em que estiver inscrito o candidato, consistirá em:

- a) elaboração de minuta de proposição (projeto de lei ordinária ou complementar, projeto de resolução, proposta de emenda à Constituição, parecer, requerimento ou emenda), no valor de 50 (cinquenta) pontos, versando sobre conteúdo do programa da respectiva área de seleção, de acordo com o Anexo II deste edital; e
- b) análise de situação ou problema, no valor de 50 (cinquenta) pontos, compreendendo a avaliação técnica de textos, dados ou informações relacionados com os conteúdos programáticos da respectiva área de seleção, de acordo com o Anexo II deste edital.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

- a) que não estiver munido do documento de identidade informado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;
- b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 – Será excluído do concurso:

- a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;
- b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será também excluído do concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Em hipótese alguma, as provas serão realizadas fora dos locais e dos horários determinados.

6.2.6 – Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 – O candidato terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para concluir cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

6.2.8 – Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior.

6.2.9 - A Assembléia Legislativa fornecerá aos convocados, para a prova relativa ao item 6.1.4, separata de proposições legislativas, para sua orientação.

6.3 - Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 - A nota atribuída a cada uma das provas de que tratam os itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.2 - Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas.

6.3.3 - Do total de pontos obtido pelo candidato nas provas a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4, serão subtraídos, em cada prova, até 20 (vinte pontos), por erros decorrentes da inobservância dos padrões da língua culta, de acordo com os seguintes critérios:

Erro	Desconto (por erro)
a) de ortografia (inclusive acentuação gráfica)	0,5 ponto
b) de sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	1 ponto
c) de pontuação	0,5 ponto
d) de estruturação de período ou de texto	1 ponto

e) de impropriedade ou inadequação de vocabulário

0,5 ponto

6.3.4 - O erro idêntico será computado apenas 1 (uma) vez.

6.3.5 - Adotar-se-á em todas as provas, para sigilo do julgamento, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.6 - Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.7 - Nas provas de que tratam os itens 6.1.1 e 6.1.2, serão anuladas as questões rasuradas nas folhas de respostas e as questões assinaladas com mais de 1 (uma) resposta.

6.3.8 - O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso das provas de que tratam os itens 6.1.1 e 6.1.2, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso das demais provas, no mesmo prazo contado da publicação do respectivo resultado.

6.3.9 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.10 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.3;

b) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.2;

c) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.4.

6.3.11 - Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e sua classificação final.

6.3.12 - As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 - Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 - Se, no prazo de validade do concurso, houver, em qualquer das áreas temáticas de que trata o item 1.1, a abertura de vagas além do número previsto neste edital, o seu preenchimento observará, nos termos da Lei nº 11.867, de 28/7/95, a reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, assim caracterizadas conforme a Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 - A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa a cada área temática de que trata o item 1.1 deste edital.

7.2.1 - As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga de cada área temática, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.3 - A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.4 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.5 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.6 - Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 - Disposições gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período.

8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.

8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.

8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele

atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.

8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.

8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar comprovação de conclusão do curso superior a que se refere o item 3 deste edital.

8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

8.13 - A FUNDEP será responsável pela elaboração, pela aplicação e pela avaliação das provas a que se referem os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 e pela aplicação da prova a que se refere o item 6.1.4, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.

8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida na Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo I

(a que se refere o item 6.1.1 do Edital nº 5/2000)

A - Direito Constitucional: natureza e conceituação; objeto e conteúdo. Constituição: conceituação, objeto, elementos; classificações; controle de constitucionalidade. História político-constitucional do Brasil. Princípios constitucionais: princípios constitucionais e Estado democrático de direito; princípios constitucionais do Estado brasileiro. Direito Constitucional positivo brasileiro: direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; organização, atribuições e funcionamento dos Poderes. Federalismo e sistema de repartição de competências.

B - Organização do Estado e dos Poderes no âmbito estadual. Poder Executivo: administrações direta e indireta. Atribuições e responsabilidades do Governador do Estado. Poder Judiciário: organização e competência. Organização judiciária estadual. Ministério Público: organização e competência. Funções essenciais à justiça.

C - Poder Legislativo Estadual. Assembléia Legislativa: organização, atribuições e funcionamento. Processo legislativo: normas constitucionais e regimentais. Deputados: prerrogativas, condições e limitações do exercício do mandato. Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária. Tribunal de Contas do Estado: organização e competência; relações com a Assembléia Legislativa.

D - Noções de Direito Administrativo e de Administração Pública. Pessoa jurídica de direito público. Atos e contratos administrativos. Controle dos atos e contratos administrativos. Regime jurídico das licitações. Teoria dos poderes administrativos. Agentes e servidores públicos. Serviços públicos: concessão, permissão e autorização. Regime jurídico dos bens públicos. A responsabilidade no campo administrativo. Administrações direta e indireta do Estado. Formas de descentralização administrativa: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas.

Anexo II

(a que se referem os itens 1.2, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 do Edital nº 5/2000)

Área I

A - Constitucionalismo e Constituição: História constitucional e institucional do Brasil e de Minas Gerais. Princípios constitucionais do Estado brasileiro. Estado democrático de direito. Direito Constitucional positivo brasileiro e legislação complementar. República Federativa do Brasil: direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; organização dos Poderes; atribuições dos Poderes. Sistema de repartição de competências. Funções essenciais à justiça. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Organização político-administrativa estadual: Poder Executivo - administrações direta e indireta; Poder Judiciário: organização e competência. Organização judiciária estadual. Ministério Público: organização e competência. Funções essenciais à justiça. Serviços notariais e de registro: estrutura, funcionamento e competências. Poder Legislativo Estadual: História e papel da Assembléia Legislativa. Organização, atribuições e funcionamento. Processo legislativo. Deputados: direitos e deveres do mandato; perda de mandato. Comissões. O Tribunal de Contas. Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária. Regimento Interno da Assembléia.

B - Direito Tributário. Normas gerais de Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Sistema tributário nacional. Limitações ao poder de tributar. Impostos federais, estaduais e municipais: legislação referente a cada tributo estadual. Direito Penal tributário. Convênios celebrados pelo Estado. Acordos internacionais em matéria de tributação com repercussão no âmbito estadual. Conflitos de competência em matéria tributária entre o Estado e os demais entes da Federação. Repartição das receitas tributárias. Política e sistema de incentivos fiscais. Isenções, imunidades e não-incidência. Contribuição de melhoria. Contribuição previdenciária. Informações econômico-fiscais. Arrecadação de tributos estaduais. Fiscalização dos tributos estaduais. O processo administrativo fiscal. Direito previdenciário e seguridade social: organização, objetivos e financiamento. Evolução da previdência social no Brasil. Contribuições e benefícios. Sistemas previdenciários. Previdência privada. O sistema previdenciário estadual.

C - Direito Administrativo. O novo paradigma da administração pública a partir da Constituição de 1988. Princípios da administração pública. Pessoa jurídica de direito público. Atos e contratos administrativos. Controle dos atos e dos contratos administrativos. Regime jurídico das licitações. Teoria dos poderes administrativos. Servidores públicos. Serviços públicos. Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, contratos de gestão, organizações sociais e privatizações. Regime jurídico dos bens públicos. Responsabilidade administrativa. Responsabilidade fiscal. A desapropriação e outras formas de intervenção do Estado. Administração pública: Administrações direta e indireta. Desconcentração e descentralização administrativa: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Planejamento administrativo. Funções institucionais da administração: administração de recursos humanos, materiais, financeiros e orçamentários.

D - Municipalismo e direito municipal e edilício. A administração e a organização municipais. Natureza e autonomia municipais no Brasil. Regime jurídico do município. Organização e desempenho dos serviços públicos locais. Poder de polícia no âmbito municipal. Assistência técnica aos municípios e sua articulação com o Governo Estadual. Política e desenvolvimento municipal. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Regiões metropolitanas: institucionalização, serviços comuns; desenvolvimento urbano integrado.

E - Direito eleitoral e partidário: Organizações partidárias e sistemas eleitorais. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Código Eleitoral e leis especiais. Justiça eleitoral.

Área II

A - Economia. Assuntos relativos à ordem econômico-financeira à luz das Constituições da República e do Estado. Princípios gerais da atividade econômica. Teoria e política econômica. Formação econômica do Brasil e de Minas Gerais. Análise econômica (aspectos teóricos e sua aplicação ao caso mineiro). Política e planejamento econômicos. Desenvolvimento econômico e desigualdades regionais. Diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento estadual. Planos estaduais e regionais ou setoriais. Atividade econômica estatal e em regime empresarial. O Estado e a atividade econômica. Programas de privatização. Tratamento preferencial a microempresas, a empresa de pequeno porte e a empresa brasileira de capital nacional. Cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica. Microeconomia: teoria do consumidor e da demanda; teoria da

produção; teoria dos custos de produção; estruturas de mercado. Macroeconomia: contas estaduais. Política fiscal. Balanço de pagamentos: conceito, estrutura e o caso mineiro - transações correntes.

B - Finanças e orçamentos públicos: normas gerais de Direito Financeiro. Lei de diretrizes orçamentárias. Plano plurianual. Lei orçamentária anual. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado. Técnica de controle financeiro e orçamentário. Sistema de controles interno e externo. Processo de fiscalização dos atos dos Poderes, dos órgãos e das entidades das administrações direta e indireta. Tribunal de Contas do Estado: organização, competências, funções, procedimentos; relações com a Assembleia Legislativa. Dívidas públicas externa e interna, incluída as das autarquias, das fundações e das demais entidades controladas pelo poder público. Emissão e resgate de títulos da dívida pública. Contabilidade-geral pública, auditoria, contabilidade para auditoria. Normas de auditoria. Auditoria na administração pública (financeira e orçamentária).

C - Ciência da administração. Métodos e processo administrativos. Administração para o desenvolvimento. O enfoque sistêmico da organização. Teoria do planejamento administrativo. Funções institucionais da administração: administração de recursos humanos, de material, financeira e orçamentária. O Poder Executivo. Organização das administrações públicas estaduais direta e indireta. Governo do Estado. Secretarias, seus principais órgãos e entidades vinculadas, competências. Reforma administrativa: diretrizes, implementação. O universo das empresas estatais. Programa de privatização.

D - Direito Tributário: normas gerais de Direito Tributário. Sistema tributário nacional. Limitações ao poder de tributar. Impostos federais, estaduais e municipais; legislação referente a cada tributo estadual. Conflitos de competência em matéria tributária entre o Estado e os demais entes da Federação. Repartição das receitas tributárias. Contribuição previdenciária.

E - Administração pública e Direito Administrativo. O novo paradigma da administração pública a partir da Constituição de 1988. Princípios da administração pública. Pessoa jurídica de direito público. Atos e contratos administrativos. Controle dos atos e dos contratos administrativos. Regime jurídico das licitações. Teoria dos poderes administrativos. Servidores públicos. Regime jurídico dos servidores públicos, civis, ativos e inativos. Sistema de carreira. Regime jurídico dos servidores públicos militares. Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, contratos de gestão, organizações sociais e privatizações. Regime jurídico dos bens públicos. A responsabilidade no campo administrativo. A Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Área III

A - Políticas agropecuária e agroindustrial. Economia rural. O papel da agricultura no desenvolvimento econômico de Minas Gerais; a modernização do setor agrícola. Agricultura e transformação estrutural. O agronegócio. As grandes cadeias produtivas agropecuárias. Desempenho do setor agropecuário. Expansão da fronteira agrícola. Política e planejamento agrícola, seus objetivos e ações de governo. Formas de organização social da produção na agricultura: associativismo, cooperativismo, sindicalismo rural. Condições sociais no meio rural de Minas Gerais. A questão fundiária no Brasil e em Minas Gerais. Colonização e reforma agrária. Assentamentos de trabalhadores rurais. Destinação das terras públicas e devolutas. Migrações rural-urbanas. A empresa rural. Insumos agrícolas. Mecanização agrícola e a indústria de implementos. A produção animal. Vigilância e defesa sanitária animal e vegetal. Padronização e inspeção sanitária de produtos de origens animal e vegetal. Inspeção e fiscalização do uso de agrotóxicos nas atividades agropecuárias. Agricultura sustentável. Agroecologia e sistemas agrossilviculturais. Agricultura orgânica. Certificação de qualidade. Conservação do solo e da água. Manejo integrado de sub-bacias hidrográficas. Irrigação agrícola. Os grandes projetos de irrigação. Biotecnologia e agricultura. Organismos geneticamente modificados: a questão dos transgênicos. Política, desenvolvimento e exploração de recursos florestais e pesqueiros. Interações agricultura-indústria; a agroindústria. A indústria extrativa em Minas Gerais. Efeitos do esforço das políticas de industrialização sobre a agricultura. Instrumentos de apoio à agricultura e instituições de fomento. Desenvolvimento tecnológico da agricultura. Pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural. Incentivos fiscais, financeiros e creditícios à atividade agropecuária, à pesquisa e experimentação agrícolas. A questão dos subsídios. Crédito rural: as origens, os problemas, os agentes do sistema. Políticas de abastecimento e segurança alimentar. Armazenamento, transporte e comercialização da produção. Centrais de abastecimento; mercados livres de produtores. Exportação e mercado interno mineiro. Eletrificação rural e obras de infra-estrutura no campo.

B - História dos setores minerais brasileiro e mineiro. A estrutura institucional e o papel dos agentes do setor mineral no Brasil e em Minas Gerais. Modelo mineral brasileiro. Políticas minerais brasileira e mineira. II Plano Decenal de Mineração (1981-1990). O setor mineral e a economia. A tecnologia e o setor mineral. O setor mineral estadual no contexto brasileiro e internacional. Produção mineral estadual. O setor mineral e o meio ambiente. A mineração e a sociedade. Exploração dos recursos minerais. Restrições à mineração: questões ambientais, segurança nacional, monopólio, terras indígenas, áreas de reserva. Regime jurídico dos bens minerais: regimes jurídicos de exploração e aproveitamento; concessão dos direitos de pesquisas e exploração dos recursos minerais; empresas de mineração. Tributação da atividade mineral: o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). Compensação financeira aos municípios (CEFEM). Outros ônus de natureza financeira incidentes sobre a atividade mineral: participações; compensação financeira. Incentivos fiscais ao setor mineral. Outros benefícios. Comercialização de minérios: exportação e importação, cotas e taxações, industrialização de minerais e aplicação dos minérios. O perfil energético mineiro: fontes convencionais e alternativas. Política energética mineira. Programa de conservação e substituição de energia. O setor energético e o desenvolvimento social. O setor energético e o meio ambiente. Ônus de natureza tributária e financeira incidentes sobre o setor. Regime jurídico dos recursos energéticos. O sistema ELETROBRÁS e as empresas concessionárias de energia elétrica. Privatização do setor hidrelétrico. Políticas nacional e estadual de recursos hídricos: gestão, planejamento e controle; regime jurídico das águas. Sistemas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

C - Meio ambiente. Os diferentes ecossistemas brasileiros. Unidades de conservação: parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, etc. Política e sistema nacional do meio ambiente e seus órgãos institucionais. Legislação ambiental. Política estadual de gestão ambiental. Proteção ao meio ambiente e à biodiversidade. Controle da poluição. Estudo e relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA. Licenciamento ambiental em Minas Gerais. Recuperação de áreas degradadas. ICMS ecológico. Política florestal. Política, programas e ações de saneamento ambiental e infra-estrutura urbana e nas áreas rurais. Saneamentos geral (prevenção de calamidades e controle da poluição) e básico (abastecimento de água, serviços de esgotos pluviais e sanitários, drenagem e limpeza urbana). Combate às calamidades, especialmente às secas e às inundações. Modernidade e crise ambiental: questões ambientais globais e brasileiras; problemas de Minas Gerais. Biotecnologia e meio ambiente: a questão dos organismos transgênicos. As grandes conferências ambientais. A Agenda 21 e o princípio do desenvolvimento sustentável. As organizações não governamentais e os movimentos ecológicos. Ecologia e interdisciplinaridade. Sistemas de certificação de qualidade ambiental.

D - Assuntos relativos à ordem econômico-financeira à luz das Constituições da República e do Estado. Princípios gerais da atividade econômica. Teoria e política econômica. Formação econômica do Brasil e de Minas Gerais. Análise econômica (aspectos teóricos e sua aplicação ao caso mineiro). Política e planejamento econômico. Desenvolvimento econômico e desigualdades regionais. Diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento estadual. Planos estaduais e regionais ou setoriais. Atividade econômica estatal e em regime empresarial: O Estado e a atividade econômica. Programas de privatização. Tratamento preferencial a microempresas, a empresa de pequeno porte e a empresa brasileira de capital nacional. Cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica.

E - Microeconomia: teoria do consumidor e da demanda; teoria da produção; teoria dos custos de produção; estruturas de mercado. Macroeconomia: contas estaduais. Política fiscal. Balanço de pagamentos: conceito, estrutura e o caso mineiro - transações correntes.

Área IV

A - Saúde e doença: conceitos; fatores condicionantes. O direito à saúde. Políticas de saúde. Políticas de saúde e ações intersetoriais. O planejamento em saúde. Atenção à saúde nos diversos níveis. A saúde no âmbito internacional.

B - Organização institucional da saúde no Brasil. O Sistema Único de Saúde - SUS: organização, modelos de gestão, descentralização, recursos humanos, financiamento. Controle social das ações de saúde. Agências reguladoras. Organizações sociais. Instituições de saúde privadas e públicas. Políticas de saúde no Estado. Rede estadual de serviços de saúde. Consórcios intermunicipais. Informações em saúde. Exercício das profissões ligadas à saúde.

C - Ações de saúde pública. Saúde da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do portador de deficiência. Saúde do trabalhador. Saúde ambiental. Formas de controle e combate da poluição. Política, programas e ações de saneamento ambiental e infra-estrutura urbana e nas áreas rurais. Saneamentos geral (prevenção de calamidades e controle da poluição) e básico (abastecimento de água, serviços de esgotos pluviais e sanitários, drenagem e limpeza urbana). Combate às calamidades, especialmente às secas e às inundações. Saúde mental. Tabagismo, alcoolismo e farmacodependência. Política de assistência farmacêutica. Medicamentos genéricos. Controle de drogas psicoativas, fármacos, sangue e hemoderivados. Bioética; transplantes; transgênicos. Vigilância epidemiológica. Imunizações. Erradicação de doenças endêmicas. Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Vigilância sanitária. Infecção hospitalar. Higiene, educação e assistência sanitária. Alimentação e nutrição. Saúde bucal.

D – Seguridade social: organização, objetivos e financiamento. Modelos previdenciários. Evolução da previdência social no Brasil. Contribuições e benefícios. Prestações previdenciárias. Previdência privada. Sistema previdenciário estadual – IPSEMG.

E – Saúde e assistência social. Assistência social no Brasil: diretrizes e objetivos; políticas; financiamento. Ações governamentais. Proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência. Regime jurídico das entidades civis de finalidades sociais e assistenciais. Declaração de utilidade pública. Entidades estaduais de assistência.

Área V

A - Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e políticos da educação. Evolução da educação no Brasil e em Minas Gerais. As grandes reformas do ensino. As principais correntes do pensamento educacional e sua influência nas políticas públicas de educação. A realidade educacional do Brasil e de Minas: os desafios educacionais do País e do Estado. O direito à educação e a questão da cidadania. O direito à educação nas Constituições Federal e Estadual. A legislação federal de ensino: Lei nº 9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parâmetros curriculares nacionais: princípios básicos, extensão, aplicabilidade. A política estadual de educação, em consonância com as diretrizes e bases da educação nacional. Organização do sistema educacional; administração e funcionamento do sistema de ensino no Estado de Minas Gerais. A política de descentralização do ensino por cooperação entre os Estados e os municípios e o processo de municipalização do ensino em Minas Gerais. A gestão democrática da educação: conceito, extensão e questões básicas. A organização do sistema universitário brasileiro e a política estadual de educação superior. A pesquisa educacional: principais linhas de pesquisa e avaliação; acompanhamento e avaliação da política educacional, no Estado e no País. Os Conselhos Nacional e Estadual de Educação: sua organização e suas competências. Sistema nacional de formação de mão-de-obra.

B - Recursos humanos e financeiros para a educação. Regime jurídico do servidor público civil e a legislação básica do pessoal do magistério público estadual. A carreira do magistério público estadual. Recursos financeiros destinados à educação. Aplicação de recursos públicos na educação: planejamento e orçamento. Os planos plurianuais de ação governamental e seu acompanhamento. A Lei Federal nº 9.424, de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Evolução das despesas governamentais em educação. Acompanhamento e fiscalização da distribuição e aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Assistência ao educando: instituições, programas e ações de governo.

C - Políticas públicas de educação física e esporte. Normas gerais sobre esportes; legislações desportivas básicas federal e estadual. O sistema desportivo nacional e sua organização. Medidas de proteção ao esporte e ao atleta profissional. Desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento: conceitualização, objetivos e finalidades. A educação física nos sistemas de ensino: a LDB e a educação física na escola.

D - Cultura, bens culturais e patrimônio cultural. Patrimônio histórico e arquitetônico, patrimônio geográfico, arqueológico, paleontológico e espeleológico; patrimônio artístico e científico; bibliotecas, arquivos e museus. Pluralismo cultural. Desenvolvimento cultural. Multiculturalismo e identidade nacional. Cultura nos âmbitos nacional e estadual. Política cultural e ações governamentais. Políticas culturais no Estado. Legislação estadual de políticas culturais: Lei nº 11.726, de 31/12/94, que dispõe sobre a política cultural do Estado, Lei nº 13.464, de 12/1/2000, que cria o Fundo Estadual de Proteção ao Patrimônio Cultural do Estado, e Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre o incentivo fiscal às atividades culturais no Estado. Apoio a projetos e atividades culturais. Preservação e proteção de culturas populares e étnicas do Estado. Acordos culturais com outros entes da Federação. Turismo (aspectos culturais): criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico; inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural. Defesa contra a evasão, a destruição ou a descaracterização dos patrimônios histórico, cultural, artístico e científico. Proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumento, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos. Organização administrativa do sistema de cultura no Estado.

E - Ciência e Tecnologia em Minas Gerais. Desenvolvimento e organização institucional do setor. Política estadual de ciência e tecnologia. Sistemas nacional e estadual de desenvolvimento científico e tecnológico. A FAPEMIG e as demais entidades estaduais do setor de ciência e tecnologia. Destinação de recursos públicos à pesquisa científica e tecnológica no Estado. Acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de ciência e tecnologia. Disposições constitucionais do Estado para ciência e tecnologia. Planos básicos de desenvolvimento científico e tecnológico. Ações programadas em ciência e tecnologia. Formação de recursos humanos para ciência e tecnologia. Criações científicas e tecnológicas. Apoio e estímulo à pesquisa e à criação científica e tecnológica e transferência de tecnologia. Acordos de cooperação com outros entes da Federação e de organismos nacionais; cooperação científica e tecnológica com o setor privado.

Área VI

A - Estado e sociedade no mundo contemporâneo. O fenômeno da globalização. Sociedade e cultura: a cultura do ponto de vista antropológico; cultura e globalização. Multiculturalismo e identidade nacional. O Brasil na nova ordem mundial: defasagens e desordens estruturais. A exclusão social e econômica. Blocos políticos e econômicos no final do século XX: MERCOSUL, NAFTA, Comunidade Européia e outros. Abordagens sociológicas contemporâneas do conceito de democracia. As políticas públicas e a incorporação de novos atores: cidadania, participação popular, democratização. Movimentos sociais; movimentos transnacionais.

B - Desenvolvimento social. Assuntos relativos à ordem social e econômica à luz das Constituições da República e do Estado. A política social e os desafios contemporâneos. Políticas sociais no Brasil. Dimensão social do desenvolvimento sustentável. Medidas de desenvolvimento humano. Planejamento social. Desenvolvimento e desigualdades regionais no Brasil e em Minas Gerais. A reinserção social, econômica e política de grupos sociais específicos. Políticas compensatórias. Políticas de geração de emprego e renda. Cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica. Trabalho, lazer e produtividade. Qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Turismo: aspectos conceituais e legais. Estrutura e planejamento do turismo.

C - Direitos humanos: conceitos, princípios e história. Cultura e direitos humanos. Declaração universal dos direitos humanos. Direitos civis, econômicos, sociais e culturais. O papel dos tratados e pactos internacionais. Direitos e garantias fundamentais na Constituição do Brasil. Direitos constitucionais da família, da criança, do adolescente, do idoso e do índio. Educação para a cidadania e para os direitos humanos.

D - Violência e criminalidade. Violência e desigualdade. Violência e cultura. Violência institucional. Crime organizado e globalizado. Violência contra a mulher. Adolescência e criminalidade. Exploração do trabalho e da prostituição infantil e do adolescente. Violência contra as minorias. Segurança pública: segurança do cidadão e da sociedade nas Constituições Federal e Estadual; políticas de segurança pública. A organização policial no Brasil e em Minas Gerais. A lógica da punição na sociedade contemporânea. Noções de direito penal e de processo penal; as penas alternativas. A questão penitenciária: dilemas e estratégias da recuperação de presos. O sistema penitenciário em Minas Gerais. O papel do sistema judiciário e do Ministério Público.

E - História política do Brasil. Revolução de 1930: antecedentes políticos e significado. O Governo Vargas e o Estado Novo. O Brasil e a Segunda Guerra Mundial. A redemocratização de 1945 e os novos partidos políticos. A crise do populismo: do suicídio de Vargas à posse de João Goulart. O movimento político-militar de 1964 e os governos militares. Fim do ciclo militar: anistia, lutas populares e redemocratização.

EDITAL Nº 6/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargo vago de Técnico de Apoio às Atividades da Assembléia, na especialidade de Engenheiro Eletricista, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

Há 1 (uma) vaga para o cargo.

2 - Das condições necessárias à inscrição

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.

2.2 - Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares.

2.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.5 - Ter boa conduta.

3 - Da qualificação necessária para a investidura no cargo

3.1 - Graduação em curso de nível superior de Engenharia Elétrica.

3.2 - Inscrição, como Engenheiro Eletricista, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

4 - Da inscrição

4.1 - A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clique em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

Belo Horizonte:

Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº, Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Ottoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição;

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficará também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP-Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 - Das atribuições do cargo

5.1 - Executar serviços relacionados especialmente com as áreas de energia elétrica, telefonia, cabeamento estruturado e rede de fibra ótica local.

5.2 - Responsabilizar-se, tecnicamente, perante os órgãos públicos, pela fiscalização, gestão, supervisão e execução de serviços de energia elétrica, telefonia, cabeamento estruturado e rede de fibra ótica local.

5.3 - Elaborar pareceres, laudos e relatórios e realizar vistorias.

5.4 - Fornecer suporte técnico para elaboração de editais de licitação para aquisição de materiais e serviços nas áreas de eletricidade, telefonia, cabeamento estruturado e rede de fibra ótica local.

5.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de manutenção e reforma executados por terceiros.

5.6 - Elaborar estudos e projetos objetivando a otimização e a modernização de instalações elétricas, rede de telefonia, cabeamento estruturado e rede de fibra ótica local, submetendo-os à aprovação do CREA, se necessário.

5.7 - Exercer tarefas relacionadas com a competência do órgão em que estiver lotado.

6 - Das provas

6.1 - Das modalidades de prova

O concurso compreenderá 2 (duas) provas teóricas, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 120 (cento e vinte) pontos cada uma, nas seguintes condições:

6.1.1 - A primeira prova conterà 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e será dividida em 2 (duas) partes:

a) a primeira parte, no valor de 80 (oitenta) pontos, conterà 40 (quarenta) questões versando sobre o conteúdo programático de Engenharia Elétrica constante no item I do anexo deste edital;

b) a segunda parte, no valor de 40 (quarenta) pontos, conterà 20 (vinte) questões versando sobre o conteúdo programático constante nos itens II e III do anexo deste edital, assim distribuídas:

- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

- 10 (dez) questões sobre o Poder Legislativo Estadual.

6.1.2 - A segunda prova conterà 6 (seis) questões abertas, valendo 20 (vinte) pontos cada uma, versando sobre os conteúdos programáticos de Engenharia Elétrica constantes no item I do anexo deste edital.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade informado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;

b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 - Será excluído do concurso:

a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;

b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer outro meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será também excluído do concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.6 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 - O candidato terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para concluir cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1 e 6.1.2.

6.2.8 - Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior.

6.3 - Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 - A nota atribuída a cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1. e 6.1.2 variará de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos.

6.3.2 - Ficarão automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3.3 - Adotar-se-á, em todas as provas, para sigilo do julgamento, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.4 - Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.5 - Na prova de que trata o item 6.1.1, serão anuladas as questões assinaladas com mais de uma resposta ou as questões rasuradas na folha de respostas.

6.3.6 - O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso da primeira prova, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso da segunda prova, no mesmo prazo contado da publicação do respectivo resultado.

6.3.7 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.8 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.2;

b) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.1.

6.3.9 - Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e a sua classificação final.

6.3.10 - As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 - Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 - Se, no prazo de validade do concurso, houver a abertura de vagas além do número previsto neste edital, o seu preenchimento observará, nos termos da Lei nº 11.867, de 28/7/95, a reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, assim caracterizadas conforme a Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 - A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo de que trata este edital.

7.2.1 - As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.3 - A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.4 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.5 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.6 - Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 - Disposições gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período.

8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.

8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.

8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.

8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.

8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar cópias autenticadas dos documentos a que se referem os itens 3.1 e 3.2 deste edital.

8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

8.13 - A FUNDEP será responsável pela elaboração, aplicação e avaliação de todas as provas previstas neste edital, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.

8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida na Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo

(Programa das provas a que se referem os itens 6.1.1 e 6.1.2 do Edital nº 6/2000)

I - Engenharia Elétrica

1 - Dimensionamento de alimentadores

- Métodos de dimensionamento
- Materiais condutores e suas características
- Materiais de isolamento e suas características
- Proteção dos alimentadores
- Cálculo de queda da tensão

2 - Cálculo e dimensionamento de subestações de 13,8/0,22kV

- Transformadores
- Chaves seccionadoras
- Quadros de distribuição e proteção de circuitos
- Grupos geradores diesel/elétricos

3 - Cálculo de curtos-circuitos

- Análise das correntes de curto-circuito
- Tipos de curto-circuito
- Cálculo da corrente de curto-circuito
- Curtos-circuitos simétricos

4 - Máquinas elétricas convencionais

- Transformadores
- Motores de indução
- Motores síncronos
- Motores de pequena potência

5 - Partida de motores elétricos

- Partida direta
- Partida com chave estrela/triângulo
- Partida com chave compensadora

6 - Proteção de circuitos elétricos

- Coordenação e seletividade da proteção
- Dispositivos de proteção
- Critérios de dimensionamento das proteções
- Normas técnicas

7 - Luminotécnica

- Tipos de lâmpadas e suas aplicações
- Reatores e ignitores
- Características das luminárias
- Cálculo do nível de iluminação
- Iluminação de exteriores

8 - Medição elétrica

- Instrumentos elétricos de medição
- Grandezas elétricas
- Transformadores de corrente
- Medição da resistência de terra
- Medidores de energia reativa

9 - Aterramento e SPDA

- Proteção contra contatos indiretos
- Aterramento de equipamentos
- Sistemas de aterramento da rede elétrica
- Elementos de uma malha de aterramento
- Tipos de pára-raios
- Sistemas de proteção contra transientes

10 - Telefonia

- Centrais telefônicas digitais virtuais
- Redes telefônicas internas convencionais
- Centrais privadas de comutação telefônica

11 - Redes de comunicação de dados de alta velocidade (cabramento estruturado)

- Noções de redes de comunicação de dados
- Topologias de rede
- Equipamentos de rede de comunicação de dados
- Conhecimento da norma brasileira

II - Língua Portuguesa

1 - Compreensão e interpretação de textos.

2 - Gramática:

2.1 - Ortografia.

2.2 - Pontuação.

2.3 - Formação de palavras.

2.4 - O nome e seu emprego.

2.5 - O pronome e seu emprego.

2.6 - O verbo: emprego de tempos e modos.

2.7 - Regências verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares.

2.8 - Concordâncias verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares.

2.9 - Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos.

III - Poder Legislativo Estadual

1 - Assembléia Legislativa.

2 - Deputados.

3 - Comissões.

4 - Atribuições da Assembléia Legislativa.

5 - Processo legislativo.

6 - Fiscalização e controle.

EDITAL Nº 7/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR DE REDATOR-REVISOR

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de Técnico de Apoio às Atividades da Assembléia, na especialidade de Redator-Revisor, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

São 16 (dezesesseis) as vagas existentes para o cargo.

2 - Das condições necessárias à inscrição

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.

2.2 - Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares.

2.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.5 - Ter boa conduta.

3 - Da qualificação necessária para a investidura no cargo

- Graduação em curso de nível superior de escolaridade.

4 - Da inscrição

4.1 - A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clicar em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

Belo Horizonte:

. Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

. Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

. Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

. Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

. Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

. Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Ottoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 (vinte e uma) horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição.

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficará também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio

Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 - Das atribuições do cargo

5.1 - Redigir proposições legislativas, pronunciamentos parlamentares e atas de reuniões; deliberações, decisões e outros atos normativos; ofícios, cartas e outras formas de correspondência oficial; comunicações, expedientes, súmulas e relatórios; outros documentos legislativos.

5.2 - Proceder à adequação, à revisão, à padronização e à conferência dos textos de que trata o item anterior, bem como de matéria a ser publicada no "Diário do Legislativo" e de textos técnicos de interesse da Assembléia Legislativa, para divulgação ou publicação.

5.3 - Elaborar estudos, informações e instruções em matéria de redação e de técnica legislativa.

5.4 - Prestar assessoramento à Comissão de Redação e a outros órgãos do processo legislativo, em matéria de redação e de técnica legislativa.

5.5 - Prestar apoio técnico à redação, à sistematização e à adequação de textos em seminários legislativos, fóruns técnicos, ciclos de debates, audiências públicas e outros eventos relacionados com a atividade parlamentar.

5.6 - Executar tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado.

6 - Das provas

6.1 - Das modalidades de prova

O concurso compreenderá 3 (três) provas teóricas, todas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos cada uma, nas seguintes condições:

6.1.1 - A primeira prova conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 4 (quatro) alternativas por questão, e será dividida em 2 (duas) partes:

a) a primeira parte conterà 30 (trinta) questões versando sobre os conteúdos programáticos de Linguística e de Língua Portuguesa constantes no item I do anexo deste edital;

b) a segunda parte conterà 20 (vinte) questões versando sobre noções de Direito Público, de acordo com os conteúdos programáticos constantes no item II do anexo deste edital.

6.1.2 - A segunda prova conterà 7 (sete) questões discursivas envolvendo redação, interpretação, síntese e adaptação de textos.

6.1.3 - A terceira prova compreenderá 2 (duas) partes, valendo 50 (cinquenta) pontos cada uma:

a) primeira parte: redação de minuta de proposição (projeto de lei ordinária ou complementar, projeto de resolução, proposta de emenda à Constituição, emenda ou requerimento), de ofício ou de pronunciamento;

b) segunda parte: revisão (lingüística e de técnica legislativa) de proposição (projeto de lei ordinária ou complementar, projeto de resolução, proposta de emenda à Constituição, parecer, emenda ou requerimento), de ofício ou de pronunciamento.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade informado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;

b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 - Será excluído do concurso:

a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;

b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será também excluído do concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.6 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 - O candidato terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para concluir cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.2.8 - Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior.

6.2.9 - A Assembléia Legislativa fornecerá, aos convocados para a prova relativa ao item 6.1.3, separata de proposições legislativas, para sua orientação.

6.3 - Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 - A nota atribuída a cada uma das provas de que tratam os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.2 - Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das 2 (duas) partes da prova a que se refere o item 6.1.1 e em cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3.

6.3.3 - Do total de pontos obtidos pelo candidato nas provas a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3, serão subtraídos, em cada prova, pontos por erros decorrentes da inobservância dos padrões da língua culta, de acordo com os seguintes critérios:

Erro	Desconto (por erro)
a) de ortografia (inclusive acentuação gráfica)	1 ponto
b) de sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	1,5 ponto
c) de pontuação	1 ponto
d) de estruturação de período ou de texto	1,5 ponto
e) de impropriedade ou inadequação de vocabulário	1 ponto

6.3.4 - O erro idêntico será computado apenas uma vez.

6.3.5 - Adotar-se-á, em todas as provas, para sigilo do julgamento, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.6 - Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.7 - Na prova de que trata o item 6.1.1, serão anuladas as questões rasuradas na folha de respostas, bem como as questões assinaladas com mais de uma resposta.

6.3.8 - O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso da prova de que trata o item 6.1.1, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso das demais provas, no mesmo prazo contado da publicação do respectivo resultado.

6.3.9 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.10 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes critérios de desempate:

- maior nota na prova a que se refere o item 6.1.2;
- maior nota na prova a que se refere o item 6.1.3;
- maior nota na primeira parte da prova a que se refere o item 6.1.1.

6.3.11 - Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e a sua classificação final.

6.3.12 - As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 - Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 - Em obediência ao disposto na Lei nº 11.867, de 28/7/95, ficam reservadas, das 16 (dezesesseis) vagas previstas no item 1 deste edital, duas vagas para pessoa portadora de deficiência física, assim caracterizada nos termos da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 - Se, no prazo de validade do concurso, houver abertura de vagas além do número previsto no item 1 deste edital, o seu preenchimento observará a reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, observado o disposto nos itens seguintes.

7.3 - A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo de que trata este edital.

7.3.1 - As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.4 - A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.5 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.6 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.7 - Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 - Disposições Gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período.

8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.

8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.

8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.

8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.

8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar comprovação de conclusão do curso superior a que se refere o item 3 deste edital.

8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

8.13 - A FUNDEP será responsável pela aplicação de todas as provas previstas neste edital e pela elaboração e avaliação das provas a que se referem os itens 6.1.1 e 6.1.2, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.

8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida na Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo

(Programa da prova a que se refere o item 6.1.1 do Edital nº 7/2000)

I - Lingüística e Língua Portuguesa

1. Noções de Lingüística:

1.1. Noções de teoria do signo lingüístico. Linguagem, língua e fala; significante e significado; significação. Arbitrariedade e motivação; linearidade. Referente, referência, representação, sentido. Denotação e conotação.

1.2. A teoria da enunciação e a produção do texto escrito: enunciação e enunciado; processo de enunciação e funções da linguagem. Texto e discurso. Intertextualidade e polifonia. Textualidade: coesão e coerência.

1.3. Linguagem e variação lingüística. Tipos de variação lingüística; dialetos e registros. A variação lingüística na Língua Portuguesa do Brasil. A variação lingüística e a construção do texto escrito. Formalidade e informalidade. Gêneros textuais.

2. Língua e gramática:

2.1. Concepções de gramática; tipos de gramática. Correção e incorreção. Propriedade e impropriedade.

2.2. Língua Portuguesa (padrão culto):

2.2.1 - Grupos vocálicos.

- 2.2.2 - Divisão silábica.
- 2.2.3 - Ortografia.
- 2.2.4 - Estrutura de palavras.
- 2.2.5 - Flexões do substantivo.
- 2.2.6 - Flexões do adjetivo.
- 2.2.7 - Verbos: classificação, conjugação, predicação.
- 2.2.8 - Crase.
- 2.2.9 - Pronomes: classificação e seu emprego.
- 2.2.10 - Palavras homônimas, parônimas, cognatas e sinônimas. Propriedade vocabular.
- 2.2.11 - Estrutura da oração e do período.
- 2.2.12 - Concordância verbal e nominal.
- 2.2.13 - Regência verbal e nominal.
- 2.2.14 - Emprego dos tempos e modos verbais.
- 2.2.15 - Sintaxe de colocação.
- 2.2.16 - Pontuação.

II - Noções de Direito Público

- 1 - Sociedade, ordem social e ordem jurídica. Sociedade e Estado. Estado: origem, formação, elementos, finalidade. Estado e Direito. Estado e governo: Democracia e representação política.
- 2 - Estado e Constituição. O Estado Federal. O federalismo brasileiro.
- 3 - Poder Legislativo Estadual: organização e atribuições. Deputados. Mesa da Assembléia. Comissões. Processo legislativo.
- 4 - Administração pública: pessoa jurídica de direito público. Agentes e servidores públicos. A responsabilidade no campo administrativo.

EDITAL Nº 8/2000

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR DE TAQUÍGRAFO

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que se acham abertas, no período de 29/1/2001 a 16/2/2001, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de cargos vagos de Técnico de Apoio às Atividades da Assembléia, na especialidade de Taquígrafo, padrão AL-28, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, nos termos deste edital.

1 - Das vagas

São 12 (doze) as vagas existentes para o cargo.

2 - Das condições necessárias à inscrição

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da lei.
- 2.2 - Ter completado, até o último dia da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade.
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações militares.
- 2.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.
- 2.5 - Ter boa conduta.

3 - Da qualificação necessária para a investidura no cargo

- Graduação em curso de nível superior de escolaridade.

4 - Da inscrição

4.1 - A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a) via Internet, no endereço www.fundep.ufmg.br (clique em "concursos");

b) agências dos Correios e Telégrafos, nos endereços indicados a seguir:

Belo Horizonte:

Agência Central: Avenida Afonso Pena, 1.270, Centro.

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234, Centro.

Agência Barreiro: Avenida Sinfrônio Brochado, 550, Barreiro.

Agência Paraná: Avenida Paraná, 477, Centro.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1.322, Savassi.

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780, Venda Nova.

Contagem:

Agência Parque Industrial: Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801, Cidade Industrial.

Outras localidades no Estado:

Divinópolis: Avenida Antônio Olímpio Morais, 687, Centro.

Governador Valadares: Avenida Minas Gerais, s/nº, Centro.

Juiz de Fora: Rua Marechal Deodoro, 470, Centro.

Montes Claros: Praça Doutor Chaves, 149, Centro.

Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 281, Centro.

Sete Lagoas: Rua Major Campos, 202, Centro.

Teófilo Ottoni: Praça Tiradentes, 221, Centro.

Uberaba: Praça Henrique Krugger, 140, Centro.

Uberlândia: Avenida Getúlio Vargas, 299, Centro.

Varginha: Rua Wenceslau Braz, 449, Centro.

4.1.1 - Nas agências dos Correios e Telégrafos, as inscrições serão feitas no horário normal de atendimento externo de cada uma delas.

4.1.2 - A inscrição por meio da Internet poderá ser feita no período indicado no preâmbulo deste edital, em qualquer horário, desde que o pagamento da taxa de inscrição seja efetivado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico do Banco do Brasil, até as 21 horas do último dia de inscrição.

4.1.2.1 - Não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.1.2.

4.2 - Serão exigidos para a inscrição:

4.2.1 - Preenchimento de ficha de inscrição, em que, entre outros dados, conste o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com indicação da entidade expedidora.

4.2.1.1 - O documento indicado na ficha de inscrição será, obrigatoriamente, o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova.

4.2.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

a) o candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios e Telégrafos efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição;

b) o candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica disponível no "site" www.fundep.ufmg.br.

4.2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se efetuará, ficando o candidato excluído do certame.

4.3 - O candidato desempregado, desde que comprove essa condição, poderá requerer, em formulário próprio, isenção do pagamento da taxa de inscrição, para, se for o caso, posterior deferimento do pedido.

4.3.1 - A inscrição do candidato desempregado será feita, exclusivamente, na Agência Aarão Reis dos Correios e Telégrafos, na Rua Rio de Janeiro, 234, Centro, em Belo Horizonte, em seu horário normal de atendimento externo.

4.3.1.1 - Não será recebida, por meio da Internet, inscrição com pedido de isenção.

4.3.2 - A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham foto, qualificação civil e o último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente anotação de saída, ou de documento idôneo que comprove que este, anteriormente à inscrição no concurso de que trata este edital:

a) teve extinto vínculo empregatício;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público ou

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.3.3 - Além da apresentação dos documentos comprobatórios de uma das situações referidas no subitem 4.3.2, o candidato firmará, também, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

4.3.4 - As cópias dos documentos comprobatórios da condição de desempregado deverão ser apresentadas juntamente com os originais, com os quais serão cotejadas.

4.3.5 - A Assembléia Legislativa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5 - No ato da inscrição, distribuir-se-á o "Manual do Candidato", que conterá o edital completo e a bibliografia mínima sugerida.

4.6 - O candidato que fizer inscrição por meio da Internet poderá obter o "Manual do Candidato" por "download" do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.6.1 - Ficará também à disposição do candidato inscrito via Internet exemplar impresso do manual, na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

4.7 - O candidato cuja inscrição for deferida receberá, no endereço informado na ficha de inscrição, o comprovante definitivo de inscrição, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da primeira prova.

5 - Das atribuições do cargo

5.1 - Executar apanhamento taquigráfico em atividades do Plenário, das comissões e em outras atinentes a objetivos institucionais, político-parlamentares e administrativos da Assembléia Legislativa.

5.2 - Traduzir e digitar os apanhamentos taquigráficos, bem como proceder à revisão lingüística dos textos.

5.3 - Transcrever e proceder à revisão lingüística de pronunciamentos gravados em fitas magnéticas.

5.4 - Observar as normas técnicas para a perfeita execução e seqüência do apanhamento taquigráfico, de acordo com a orientação do titular do órgão.

5.5 - Executar tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado.

6 - Das provas

6.1 – Das modalidades de prova

6.1.1 - O concurso compreenderá 4 (quatro) provas, todas de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2 - A primeira prova – taquigrafia/resistência – , no valor de 100 (cem) pontos, consistirá em apanhamento taquigráfico de texto ditado, com duração de 10 (dez) minutos e velocidade de 105 (cento e cinco) palavras por minuto.

6.1.2.1 - O prazo para a tradução do texto referido neste item, a ser feita em papel padronizado, será de 2 (duas) horas.

6.1.3 - A segunda prova – taquigrafia/velocidade – , no valor de 100 (cem) pontos, consistirá em apanhamento taquigráfico de texto ditado, com duração de 5 (cinco) minutos e velocidade de 108 (cento e oito) palavras por minuto.

6.1.3.1 - O prazo para tradução do texto referido neste item, a ser feita em papel padronizado, será de 1 (uma) hora.

6.1.4 - A terceira prova, no valor de 80 (oitenta) pontos, conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com quatro alternativas por questão, e compreenderá 2 (duas) partes:

a) a primeira parte, no valor de 60 (sessenta) pontos, conterá 30 (trinta) questões, que versarão sobre os conteúdos programáticos de Língua Portuguesa constantes no anexo deste edital;

b) a segunda parte, no valor de 20 (vinte) pontos, conterá 10 (dez) questões, que versarão sobre noções de Poder Legislativo Estadual, de acordo com os conteúdos programáticos previstos no anexo deste edital.

6.1.4.1 - A prova referida neste item terá a duração de 4 (quatro) horas.

6.1.5 - A quarta prova, no valor de 100 (cem) pontos, consistirá em redação sobre tema a ser sorteado no momento de sua realização.

6.1.5.1 - Esta prova será digitada em microcomputadores, que estarão à disposição dos candidatos, e terá a duração de 2 (duas) horas.

6.2 - Da realização das provas

6.2.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.

6.2.2 - Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição e do comprovante definitivo de inscrição;

b) que se apresentar após o início da aplicação das provas.

6.2.3 - Será excluído do concurso:

a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização;

b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos, ou qualquer meio de consulta não autorizado.

6.2.4 - Será, também, excluído do concurso, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.

6.2.5 - Em hipótese alguma, as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.6 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 - Somente serão convocados para a prova subsequente os candidatos aprovados na anterior.

6.3 - Da avaliação das provas e da classificação dos candidatos

6.3.1 - A nota atribuída a cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.5 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota atribuída à prova a que se refere o item 6.1.4, de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

6.3.2 - Será automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.5.

6.3.3 - Na prova a que se refere o item 6.1.4, ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos pontos da primeira parte e 40 % (quarenta por cento) dos pontos da segunda parte.

6.3.4 - A correção das provas a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 obedecerá aos seguintes critérios:

Erro	Desconto
a) cada palavra omitida ou acrescida	1 erro
b) cada palavra substituída sem alteração do significado	0,5 erro
c) cada palavra substituída com alteração do significado	1 erro
d) cada caso de uso indevido da língua culta	1 erro

6.3.5 - Os erros cometidos numa mesma palavra não serão computados cumulativamente.

6.3.6 - O número de pontos (N) obtidos pelo candidato em cada uma das provas a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 será calculado mediante a fórmula $N = 100 - 4n$, em que n representa o valor absoluto da porcentagem de erros cometidos, calculada até a segunda casa decimal, em relação ao número total de palavras ditadas, observando-se os critérios de apuração descritos no item 6.3.4.

6.3.7 - Nas provas a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3, o limite máximo de erros será de 10 % (dez por cento) do número total de palavras ditadas em cada uma delas.

6.3.8 - Do total de pontos obtidos pelo candidato na prova a que se refere o item 6.1.5, serão subtraídos até 20 (vinte) pontos por erros decorrentes da inobservância dos padrões da língua culta e até 10 (dez) pontos por erro de digitação, de acordo com os seguintes critérios:

Erro	Desconto (por erro)
------	---------------------

a) ortografia (inclusive acentuação gráfica)	0,5 ponto
b) sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal, emprego de tempos e modos verbais)	1 ponto
c) pontuação	0,5 ponto
d) estruturação de período ou do texto	1 ponto
e) impropriedade ou inadequação de vocabulário	0,5 ponto
f) digitação	0,5 ponto

6.3.9 - Erros idênticos serão computados apenas 1 (uma) vez.

6.3.10 - Adotar-se-á, em todas as provas, para sigilo do julgamento, critério que impeça a identificação do candidato.

6.3.11 - Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

6.3.12 - Na prova de que trata o item 6.1.4, serão anuladas as questões assinaladas com mais de uma resposta ou as questões rasuradas nas folhas de respostas.

6.3.13 - O recurso contra a correção das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, no caso da prova de que trata o item 6.1.4, até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da publicação de seu gabarito e, no caso das demais provas, no mesmo prazo contado a partir da publicação do respectivo resultado.

6.3.14 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da FUNDEP - Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 ("campus" da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

6.3.15 - A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada uma das provas, observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.2;

b) maior nota na prova a que se refere o item 6.1.3.

6.3.16 - Serão publicadas as notas dos candidatos aprovados em cada uma das provas e a respectiva classificação final.

6.3.17 - As notas serão apuradas até a fração de décimo.

7 - Dos candidatos portadores de deficiência física

7.1 - Em obediência ao disposto na Lei nº 11.867, de 28/7/95, fica reservada, das 12 (doze) vagas previstas no item 1 deste edital, 1 (uma) vaga para pessoa portadora de deficiência física, assim caracterizada nos termos da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

7.2 - Se, no prazo de validade do concurso, houver abertura de vagas além do número previsto no item 1 deste edital, o seu preenchimento observará a reserva percentual prevista em lei para as pessoas portadoras de deficiência física, observado o disposto nos itens seguintes.

7.3 - A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência física dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo de que trata este edital.

7.3.1 - As demais admissões ocorrerão na décima quinta vaga, na vigésima quinta vaga, na trigésima quinta vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem de classificação dos candidatos portadores de deficiência física.

7.4 - A pessoa portadora de deficiência física deverá, no ato da inscrição, apresentar, sob as penas da lei, declaração dessa condição, na qual indique a espécie da deficiência, e se necessita de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital.

7.5 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física.

7.6 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observadas a respectiva ordem de classificação.

7.7 - Convocado a tomar posse, o candidato portador de deficiência física deverá ser previamente submetido a perícia médica realizada por junta oficial designada pela Assembléia Legislativa, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de deficiência física e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

8 - Disposições gerais

8.1 - Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao concurso regido por este edital serão publicados no "Diário do Legislativo" do jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

- 8.3 - Todas as provas do concurso serão realizadas em Belo Horizonte, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.
- 8.4 - As datas e os horários das provas do concurso de que trata este edital poderão coincidir com as datas e os horários das provas de outro concurso que esteja sendo realizado, simultaneamente, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.
- 8.5 - A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período.
- 8.6 - A aprovação no concurso não cria direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.
- 8.7 - As nomeações serão feitas a critério da Mesa da Assembléia, quando julgar oportuno.
- 8.8 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato em hipótese alguma.
- 8.9 - A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina este edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data da sua realização, ele atende aos requisitos previstos no item 2 deste edital, obrigando-se a apresentar os respectivos documentos comprobatórios no ato da posse.
- 8.10 - A posse importará a renúncia, por parte do candidato nomeado, aos direitos autorais sobre trabalho técnico de sua lavra executado no exercício das atividades do cargo.
- 8.11 - O candidato deverá, no ato da posse, apresentar comprovação de conclusão do curso superior a que se refere o item 3 deste edital.
- 8.12 - Os casos omissos serão definitivamente resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.
- 8.13 - A FUNDEP será responsável pela aplicação de todas as provas previstas neste edital e pela elaboração e avaliação das provas a que se referem os itens 6.1.4 e 6.1.5, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao concurso, pelo telefone (31) 3209-9009.
- 8.14 - A íntegra deste edital pode ser obtida por meio da Internet, nos "sites" www.almg.gov.br e www.fundep.ufmg.br.

Diretoria-Geral, 19 de dezembro de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

Anexo

(Programa da prova a que se refere o item 6.1.4 do Edital nº 8/2000)

Primeira parte - Língua Portuguesa

- 1 - Ortografia.
- 2 - Emprego de maiúsculas e minúsculas.
- 3 - Acentuação gráfica.
- 4 - Emprego da crase.
- 5 - Pontuação.
- 6 - Emprego do substantivo.
- 7 - Emprego do adjetivo.
- 8 - Emprego dos pronomes.
- 9 - Colocação dos pronomes átonos.
- 10 - Verbo.
- 11 - Regência verbal e nominal.
- 12 - Concordância verbal e nominal.
- 13 - Termos da oração.
- 14 - Período composto por coordenação e subordinação.

Segunda parte - Noções de Poder Legislativo Estadual

- 1 - Sessões legislativas (Regimento Interno).
- 2 - Mesa da Assembléia (Regimento Interno).

3 - Processo legislativo (Regimento Interno).

4 - Poder Legislativo (Constituição do Estado).

5 - Servidores públicos (Constituição do Estado).

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 208ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 20/12/2000

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.198/2000, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Propostas de Emenda à Constituição nºs 23/99, do Deputado Rogério Correia e outros, na forma do vencido em 1º turno; 24/99, do Deputado Paulo Piau e outros, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 2; e 28/99, do Deputado José Braga e outros, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 2; Projetos de Lei Complementar nºs 17/99, do Tribunal de Justiça do Estado, na forma do vencido em 1º turno, salvo quanto ao parágrafo único do art. 218, ao art. 268 e ao § 2º do art. 324, com as Emendas nºs 1 a 5, 10, 11, 13, 15, 17 a 20, 23, 24 a 27, 31 a 36 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 9 e 22; 21/99, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3; e 29/2000, do Deputado Paulo Piau, na forma do vencido em 1º turno; Projetos de Lei nºs 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, na forma do vencido em 1º turno; 997/2000, do Deputado Anderson Adauto, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 2 a 6; 1.092/2000, do Deputado José Henrique; 1.165/2000, da Bancada do PT, na forma do vencido em 1º turno; 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, na forma do Substitutivo nº 2.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 188/99, da Deputada Maria José Hauelsen; 487/99, do Deputado Agostinho Silveira; 893/2000, do Deputado Gil Pereira; 945/2000, do Deputado Márcio Cunha; e 855/2000, do Deputado Marco Régis.

ATAS

ATA DA 207ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/12/2000

Presidência dos Deputados Anderson Adauto, José Braga, Agostinho Patrús e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.336 a 1.338/2000 - Requerimentos nºs 1.836 a 1.841/2000 - Requerimentos da Bancada do PSB (2) e dos Deputados Alencar da Silveira Júnior e Durval Ângelo (2) - Comunicações: Comunicações da CPI do Narcotráfico e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimento nº 773/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 1.228/2000; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 1.314/2000; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 1.315/2000; aprovação - 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Prorrogação da reunião - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Existência de "quorum" para discussão - Discussão de Proposições: Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99; questão de ordem; discurso do Deputado Sávio Souza Cruz; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; discurso do Deputado Sávio Souza Cruz - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilton Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Hely Tarquínio, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

Ofícios

Do Sr. Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, agradecendo o convite para o lançamento do volume IV da coleção "Memória Política de Minas".

Do Sr. Luís Márcio Vianna, Secretário de Minas e Energia, agradecendo o convite para o Debate Público Transplante de Órgãos.

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, em atenção a requerimento da CPI da Saúde encaminhado por meio do Ofício nº 2.346/2000/DLE, prestando esclarecimentos a respeito da aquisição de medicamentos. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, em atenção a requerimento da CPI das Licitações encaminhado por meio do Ofício nº 1.576/2000/DLE, enviando relação dos procedimentos licitatórios realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação a partir de janeiro de 1995. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. J. P. Graça Couto, Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura, em atenção ao Requerimento nº 1.614/2000, da Comissão de Política Agropecuária, encaminhando nota técnica do Secretário de Defesa Agropecuária com informações sobre a importação de alho. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.614/2000.)

Do Sr. Demetrius Arantes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, solicitando a liberação de recursos para construção de uma nova sede para a Comarca de Divinópolis. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.216/2000.)

Do Sr. Itamar dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Ubá, encaminhando cópia de requerimento da Vereadora Rosa Maria Araújo de Castro, aprovado por essa Casa, no qual se manifesta apoio à Defensoria Pública do Estado e se defende a manutenção de sua autonomia. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2000.)

Do Sr. Antônio Rodrigues Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Janaúba, solicitando a aprovação da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2000.)

Do Sr. Antônio Silveira de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, e dos demais Vereadores dessa Casa, encaminhando moção de apoio e solidariedade à Defensoria Pública do Estado, na qual se defende a manutenção da autonomia desta. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2000.)

Do Sr. Waldemar Antônio Lemes Filho, Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 17/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Dos Srs. Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado, e José Luciano Pereira, Diretor-Geral do IEF; e da Sra. Elizabeth Beatriz Cólen, Diretora da 22ª Superintendência Regional de Ensino, de Montes Claros, agradecendo o convite para a solenidade de entrega de prêmios aos vencedores do Concurso de Redação e Ilustração Brasil 500 Anos.

Do Sr. José Luciano Pereira, Diretor-Geral do IEF (2), agradecendo o convite para o Ciclo de Debates 70 Anos da Revolução de 30 e para a comemoração do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Dos Srs. José Luciano Pereira, Diretor-Geral do IEF, e José Francisco de Salles Lopes, Presidente da BELOTUR, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates Minas Gerais e o Projeto Alvorada.

Do Sr. Djalma Mendes Crispim, Supervisor Regional Nordeste do IEF, solicitando seja aprovado o art. 106 da Emenda nº 2 à Proposta de Emenda à Constituição nº 39. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000.)

Do Sr. Eder Luiz Bolson, Presidente da APSEMG, solicitando a aprovação do Substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei nº 451/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 451/99.)

Do Sr. Tarcísio de Campos Ribeiro, Superintendente-Geral da FUNED, encaminhando cópias dos documentos que menciona, em atenção a pedido contido em requerimento da CPI da Saúde encaminhado pelo Ofício nº 2.029/2000/DLE. (- À CPI da Saúde.)

Do Cel. Antoninho de Oliveira, Chefe do Estado-Maior, prestando informações, por determinação do Comandante-Geral da PMMG, sobre denúncia encaminhada por meio do Requerimento nº 1.606/2000.

Do Sr. Eloy Alves Filho, Superintendente Regional do INCRA-MG, encaminhando cópia de termo aditivo ao convênio celebrado entre esse órgão e a FADENOR, com interveniência da UNIMONTES. (- Ciente. Publicar. À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Antônio César de Faria, Defensor Público, solicitando sejam retirados do Projeto de Lei nº 1.266/2000 os arts. 111 a 115. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2000.)

Do Sr. José Francisco de Salles Lopes, Presidente da BELOTUR, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração dos 150 anos de nascimento do Cel. Inácio Carlos Moreira Murta.

Do Sr. José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, comunicando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Luis Carlos da Fonseca, Coordenador Geral de Orçamento e Finanças, encaminhando cópia de convênio firmado entre o Ministério do Esporte e Turismo e o Governo do Estado. (- Ciente. Publicar. À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Zazá Schettino, Presidente da Associação dos Escrivães da Polícia Civil, solicitando sejam rejeitadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs 13 e 25/99. (- Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 13 e 25/99.)

Da Sra. Maria Elisabeth Rios de Resende, Presidente do Colégio Nacional de Educação Sanitária e Comunicação, encaminhando cópia da "Carta de Belo Horizonte", elaborada pelos participantes do XII Encontro Nacional de Educação Sanitária e Comunicação. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Antônio Wilson Costa e outros, professores concursados da rede estadual, manifestando-se contra a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000.)

Da Sra. Maria Rosa Lima de Sousa Aguiar e outros, especialistas de educação, solicitando seja a Proposta de Emenda à Constituição nº 17/99 incluída em ordem do dia, para ser votada. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 17/99.)

Da Sra. Maria Luiza Pimenta Marcomini e outros, professores da rede estadual, apresentando sugestões relacionadas ao Projeto de Lei nº 1.266/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2000.)

Do Sr. Paulo Cabral de Araújo, Diretor da Sociedade Interamericana de Imprensa, agradecendo o voto de congratulações pela sua eleição para o cargo. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.705/2000.)

TELEGRAMAS

Do Sr. Itamar Franco, Governador do Estado, agradecendo o convite para a solenidade de entrega dos prêmios aos vencedores do Concurso de Redação e Ilustração Brasil 500 Anos.

Do Sr. Antônio do Valle, Deputado Federal, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates Minas Gerais e o Projeto Alvorada.

Do Sr. Benedito Gonçalves, Juiz do TRF, agradecendo o convite para o lançamento do volume IV da coleção "Memória Política de Minas".

CARTÕES

Do Cel. José Antoninho de Oliveira, Chefe do Estado-Maior, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates 70 anos da Revolução de 30.

Da Sra. Maria Caiafa, Ouvidora da Polícia do Estado, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração dos 50 anos da L.B.V.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.336/2000

Fica instituído o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar, para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para implementar o Programa, em cada unidade escolar, será criada uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários, alunos, especialistas em segurança pública e educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

Parágrafo único - Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamados a integrar a equipe de trabalho:

I - autoridades;

II - órgãos de segurança;

III - entidades públicas ou privadas;

IV - entidades de classe;

V - conselhos comunitários;

VI - cidadãos que possam colaborar para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - criar equipes de trabalho vinculadas aos conselhos escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - desenvolver ações e campanhas educativas de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III - implantar ações voltadas para o controle da violência na escola, visando a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz na comunidade escolar;

IV - desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V - garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da equipe de trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola.

Art. 4º - Para coordenar as ações do Programa, será criado um núcleo central e núcleos regionais.

Art. 5º - O núcleo central estará ligado à Secretaria de Estado da Educação e traçará as diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do Programa e terá composição intersecretarial e multiprofissional, com a participação de:

I - técnicos das Secretarias de Estado:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

d) da Justiça e de Direitos Humanos;

e) da Segurança Pública;

II - técnicos de entidades não governamentais ou privadas, como:

a) universidades;

b) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais;

c) entidades religiosas;

d) Fundação de Rádio e Televisão Educativa;

e) demais entidades que possam contribuir nas áreas da Psicologia, das Ciências Sociais e Jurídicas, abrangidas pelo Programa.

Art. 6º - Os núcleos regionais, ligados às Delegacias de Educação, estabelecerão conexão entre o núcleo central e as equipes de trabalho, darão respaldo às ações, terão composição intersecretarial, multiprofissional e de participação comunitária, contando com:

I - técnicos das Secretarias de Estado e Municipais:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

d) da Justiça e de Direitos Humanos;

e) da Segurança Pública;

II - representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) grêmios estudantis;

b) conselhos escolares;

c) conselhos municipais de educação;

d) conselhos municipais de saúde;

e) conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;

f) conselhos tutelares;

g) Promotorias da infância e da juventude;

h) Juizados da infância e da juventude;

i) representantes das subseções da Ordem dos Advogados do Brasil;

j) pastorais e entidades religiosas;

l) universidades;

m) sindicatos e entidades de classe;

n) Fundação de Rádio e Televisão Educativa;

o) representantes da sociedade civil e de entidades públicas ou privadas, que possam contribuir nos aspectos psicológicos, sociais e jurídicos contidos no Programa.

Art. 7º - Mediante convênio, o Estado poderá estender o Programa às escolas municipais e particulares, bem como orientar a formação de núcleos municipais de controle e prevenção da violência.

Art. 8º - A implantação do Programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo os maiores índices de violência.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de dezembro de 2000.

Agostinho Silveira

Justificação: O projeto Paz na Escola visa criar mecanismos para enfrentar o grave problema da insegurança e da violência, que cresce de forma assustadora, afetando a sociedade, atingindo as crianças e os adolescentes no próprio ambiente de formação e aprendizado: a escola.

Os dados divulgados pela imprensa são alarmantes: tráfico e uso de drogas nas imediações e, até mesmo, dentro das escolas, agressões, vandalismo, furtos, depredações, ameaças contra a vida, seqüestro, estupro, etc.

O vandalismo é outra face da violência nas escolas. Pichar muros e paredes, quebrar móveis e portas, destruir banheiros e roubar lâmpadas e equipamentos tornou-se diversão para alguns estudantes.

Recente pesquisa da Universidade de Brasília e da Confederação dos Trabalhadores em Educação, feita em 1.440 escolas estaduais de todo o País, revelou que mais de 55% dessas sofrem ações de vandalismo.

Em muitas escolas, foram erguidos muros, colocadas grades e fechados os portões, porém, nem assim, a tranquilidade dos pais, professores e alunos foi restabelecida.

O Programa prevê a criação de equipes de trabalho multidisciplinares, sob a coordenação geral da Secretaria de Estado da Educação e das Delegacias de Educação, objetivando integrar os segmentos da comunidade escolar com outros setores que se disponham a contribuir para o controle e a prevenção da violência, a qual gera preocupação e traz intranquilidade para as famílias.

O projeto abre a possibilidade da articulação entre o poder público e as entidades sociais e comunitárias, firmando convênios e parcerias para enfrentar a questão não só dentro das escolas, mas também visando orientar a comunidade e acompanhar as famílias dos eventuais infratores.

A defesa da paz na educação se torna fundamental, uma vez que ela se estende para a convivência na sociedade; é na escola que os jovens se formarão para a vida, projetando o futuro de nossa Pátria.

Com o objetivo de contribuir para a garantia dos direitos humanos e o respeito à cidadania plena, apresentamos este projeto de lei.

O Programa resultará em economia para os cofres públicos, devido à proteção do patrimônio e à redução da ocupação dos órgãos governamentais com tais fatos, hoje tão rotineiros.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.337/2000

Dispõe sobre a proibição do uso e da comercialização de produtos à base de amianto no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam proibidas, no Estado de Minas Gerais, a utilização e a comercialização de produtos à base de amianto, nos termos desta lei.

Parágrafo único – A vedação prevista nesta lei alcança, além do próprio amianto, todo e qualquer produto, derivado ou misto, de silicato natural hidratado de cálcio e magnésio.

Art. 2º - Em caso de descumprimento desta lei, serão aplicadas ao infrator as seguintes penalidades:

I - multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) na lavratura do auto da primeira infração;

II - multa de R\$900,00 (novecentos reais) na lavratura do auto de reincidência;

III - apreensão do produto;

IV - suspensão da atividade.

Parágrafo único - Os valores estipulados para as multas serão corrigidos monetariamente na forma da legislação aplicável.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2000.

Luiz Tadeu Leite

Justificação: A comprovação de que o amianto é cancerígeno e provoca entre 2.000 e 3.000 mortes por ano na França levou esse país a proibir definitivamente seu uso em 1996. Em função disso, diversos países têm aberto discussões a respeito da questão. No Brasil, os jornalistas Barbara Gancia e Realí Jr. denunciaram com veemência o problema, alertando para as conseqüências que certamente já estamos sofrendo em razão da profusão do uso do amianto entre nós.

Tendo em vista esses dados, proibir o uso de produtos à base de amianto em novas construções é um dever do legislador, pois isso assegura o direito à vida às pessoas expostas àquela substância. No Brasil, algumas Casas Legislativas começam a propor medidas para regulamentar a questão, como a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e a Câmara Municipal de São Paulo, com o argumento de que é dever do Estado zelar pela saúde pública e pela proteção do meio ambiente.

O projeto propõe uma medida de caráter preventivo, pois, na área de saúde, diante da situação econômica do País, em que as dificuldades para alocação de recursos para o custeio do sistema de saúde são enormes, é preferível prevenir as doenças, especialmente as cancerígenas, do que atuar de forma curativa.

Diante do exposto, esperamos que os ilustres colegas Deputados sensibilizem-se e aproveem a proposição que ora apresentamos, que busca garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o bem-estar a toda a sociedade mineira.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.338/2000

Autoriza o poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Sete Lagoas o imóvel situado nesse município, constituído de um terreno com área construída de 1.118m² (mil cento e dezoito metros quadrados), nos termos da escritura pública lavrada às fls. 139v do livro 4-A, sob o nº de ordem 0376, no Cartório do 1º Ofício de Registros de Imóvel da Comarca de Sete Lagoas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo se destina a abrigar as instalações da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 2º - O imóvel a que se refere esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2000.

Ronaldo Canabrava

Justificação: O imóvel objeto deste projeto de lei constitui patrimônio do Estado que se encontra ocioso, pois era ocupado pelo Fórum Desembargador Félix Generoso, que foi transferido para nova sede.

O objetivo da proposição é instalar a Câmara Municipal de Sete Lagoas no referido imóvel, uma vez que ocupa atualmente imóvel alugado, gerando, assim, despesa para os cofres municipais.

Se aprovada, a proposta muito irá beneficiar o Município de Sete Lagoas, que não mais terá de arcar com o pagamento de aluguéis, podendo tal verba ser destinada a outros projetos que beneficiem a população setelagoana.

Pela relevância do projeto, esperamos poder contar com o apoio de nossos ilustres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.836/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas a que seja liberada a extração de areia pelo método artesanal no Ponto 25 da área poligonal delimitadora do parque do Biribiri em Diamantina. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.837/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a COMIG pelos seus dez anos de criação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.838/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Expresso Bueno pelo seu cinquentenário de fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.839/2000, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Deputado Federal Eliseu Resende pelo recebimento do título "Engenheiro do Ano", concedido pela Sociedade Mineira de Engenheiros. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.840/2000, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Carlos Chagas pela passagem de seu aniversário de criação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.841/2000, do Deputado Sebastião Costa, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda com vistas a que sejam liberados recursos do FUNCAFÉ. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Da Bancada do PSB, solicitando a apresentação do relatório a que se refere o inciso III do art. 79 do Regimento Interno, contendo as informações mencionadas.

Da Bancada do PSB, solicitando seja entregue à Liderança do PSB desta Casa certidão discriminando a remuneração recebida pelos Deputados que compõem a Mesa da Assembléia, pelos Líderes de bancadas e pelos Presidentes de comissões permanentes ou especiais, acompanhada da legislação que regula a matéria.

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando seja promovido por esta Casa, no segundo semestre de 2001, seminário com vistas a discutir a legalização do jogo no Estado.

Do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja instaurado processo administrativo contra o Sr. Marcelo Leonardo, servidor desta Assembléia, por exercer a advocacia contra sua entidade empregadora.

Do Deputado Durval Ângelo, solicitando suspensão da licença remunerada do Sr. Marcelo Leonardo, servidor da Casa, e instauração de processo administrativo para a devolução da importância recebida. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da CPI do Narcotráfico e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Oradores Inscritos

- O Deputado Carlos Pimenta profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação hoje apresentada pela CPI do Narcotráfico - informando a conclusão de seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando relatório final, que foi publicado na edição anterior.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento nº 773/99, do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja encaminhado ao Secretário da Educação pedido de informações sobre a situação do quadro de professores do Estado, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 773/99 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.228/2000, do Deputado João Leite, solicitando se encaminhe à Loteria Mineira pedido de informações sobre os custos da nota veiculada na imprensa mineira sob o título "esclarecimento ao público". A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.228/2000 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.314/2000, do Deputado Alberto Bejani, solicitando informações ao Governador do Estado referentes à vinda do Deputado Paes de Andrade a Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.314/2000 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.315/2000, do Deputado Alberto Bejani, solicitando ao Presidente da COPASA-MG informações sobre as licitações realizadas no período de janeiro a abril de 2000. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência vai passar à 2ª Fase da 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questões de Ordem

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, nosso objetivo é a votação dos projetos; portanto, solicitamos a recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência não vai fazer a recomposição de "quorum", porque todos os Deputados estão no Salão Nobre, e V. Exa. sabe disso.

O Deputado Chico Rafael - Queremos votar, Sr. Presidente, e, para isso, pedimos a recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - Se V. Exa. solicitar a recomposição de "quorum", não aceitando a colocação inicial da Presidência de reabrir a reunião às 18h30min, a Presidência irá encerrá-la.

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, o Regimento Interno diz que devemos ter urbanidade para tratar os colegas.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica que não há condição para se fazer a recomposição do "quorum".

O Deputado Chico Rafael - Queremos a recomposição do "quorum" para podermos votar as matérias que estão na pauta, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que a maioria dos Deputados estão no Salão Nobre em uma reunião do Colégio de Líderes, tentando buscar uma solução para a pauta final. A Presidência não tem como fazer a verificação do "quorum", atrapalhando a reunião do Colégio de Líderes, que é muito importante. A Presidência concede a V. Exa. a oportunidade de solicitar o que desejava desde o início, ou seja, o encerramento da reunião.

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, estávamos apenas estudando quando V. Exa. atropelou-nos, assumindo de forma afobada a Presidência. Queremos a recomposição do "quorum". Na reunião do Colégio de Líderes encontram-se apenas os Líderes, que são 12 ou 13; portanto, há ainda 65 Deputados.

O Deputado Ermano Batista - Sr. Presidente, V. Exa. pode, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, suspender a reunião e solicitar às Lideranças que acionem os Deputados de suas bancadas a fim de perfazer o "quorum" necessário. V. Exa. pode fazer isso, de plano, considerando a relevância da matéria a ser votada.

O Sr. Presidente - Esta Presidência agradece porque, realmente, o art. 249 do Regimento Interno permite que isso seja feito. A Presidência entendeu que uma determinada bancada desta Casa estava desejando solicitar o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Chico Rafael - Isso foi uma suposição de V. Exa.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião até as 18h30min, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Vencido o prazo da interrupção da reunião marcado pela Presidência, esta Presidência, verificando, de plano, a inexistência de "quorum", encerra a reunião e convoca os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e para as de amanhã, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência torna sem efeito o ato praticado pelo Deputado Sávio Souza Cruz. A Presidência entende, Deputado Sávio Souza Cruz, que não poderá praticar nenhum ato, pois poderá prejudicar os interesses do PSB, antes das 18h30min. A reunião foi suspensa por causa de tentativas de acordo que esta Presidência estava fazendo com um grupo de Deputados e com o Colégio de Líderes. Portanto, chegamos a tempo. A Presidência entendeu que deveria fazer a reabertura da reunião, não havendo nenhum outro problema, exatamente porque nada ocorrerá antes das 18h30min que possa prejudicar o PSB.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga a reunião até as 19h59min.

Questões de Ordem

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, essa reabertura enseja a possibilidade de fazermos uma discussão sobre um episódio ocorrido na reunião de hoje e que não está esgotado, tendo em vista essa reabertura. Concordo que tanto eu como V. Exa. tínhamos a idéia de que os trabalhos estavam suspensos até às 18 horas, o que a gravação e as notas taquigráficas acabaram mostrando não ser correto, já que a última manifestação da Presidência, ao suspender os trabalhos, marcou o horário das 18h30min.

Tudo isso surgiu quando, no exercício da Presidência, o Deputado Agostinho Patrús interrompeu a reunião, condicionando a que ocorresse um fato: fica interrompida até o término da reunião do Colégio de Líderes. O PSB não concordou com essa possibilidade, porque, se for possível interromper até que algo ocorra, poderia, por exemplo, interromper a reunião até que o Atlético seja campeão brasileiro. Estimo que isso ocorra o mais brevemente possível, mas poderia nos submeter a um constrangimento. Ocorre que, indo ao Regimento Interno, verifica-se que lá está dito que a interrupção pode ser feita por prazo prefixado. Por isso o Regimento Interno estabeleceu a necessidade de se prefixar um prazo. Em meu entender, Sr. Presidente, ao se fazer isso, o que o Regimento Interno está normalmente fazendo é guardando um compromisso com o princípio da anterioridade da publicação. Poderia, por exemplo, qualquer parlamentar desta Casa, tendo sido os trabalhos desta Casa interrompidos até às 18h30min, cuidar dos seus afazeres até às 18h30min, como, por exemplo, a Deputada Elaine Matozinhos, que, tendo estado em Plenário, perguntou o que havia ocorrido. Foi informada por nós, até erroneamente, de que os trabalhos estavam suspensos até às 18 horas. Por isso entendo como certo perseguir não só a letra do Regimento Interno, como tudo que permeia as regras básicas do processo legislativo, e entre elas uma das mais absolutas é a do conhecimento prévio das partes. É de todo conveniente que adotemos, não só hoje, mas doravante como regra, que, feita a interrupção até determinado prazo, não fique ao alvêdrio de quem quer que seja reabrir a reunião na sua conveniência, antes do prazo predeterminado, porque todos os parlamentares têm direito de cuidar de outras tarefas. Pelo princípio da publicidade, da publicação do novo horário da reunião, eles estariam disponíveis no horário marcado para o término da interrupção. É nesse sentido que estou apresentando essa questão de ordem e quero insistir, não tendo em vista esse episódio de hoje, o que é de menor importância, já que estamos a 12 minutos do horário previsto para a retomada dos trabalhos, mas tendo em vista a que sirva já de exemplo e a que se adote como norma retomar trabalhos após interrupção quando for vencido o prazo.

O Sr. Presidente - A Presidência concorda plenamente com as observações do Deputado Sávio Souza Cruz no que diz respeito serem suspensas as reuniões por prazo determinado. Houve, num primeiro momento, um equívoco por parte do Deputado que presidia a reunião no momento. Entendendo a Presidência que talvez fosse um processo de obstrução e tentando zelar por que não houvesse a paralisação dos trabalhos, reconhece, na presença dos Deputados do PSB e dos demais Deputados em Plenário, que foi um pouco brusco nas suas observações e pede as devidas desculpas pela forma com que conduziu a reunião naquele momento, mas entende que, a partir do momento em que decidiu o horário em que a reunião seria reaberta, e entendendo que já havia dito com todas as letras que seria dado ao PSB, que é a bancada que não está concordando, no momento, com a continuação dos trabalhos, e deseja ter o maior tempo possível para que possamos buscar o acordo e o entendimento, pode garantir de antemão que está cumprindo com todas as letras a formulação feita à Bancada do PSB de que não seria prejudicada em absolutamente nada. Iríamos paralisar os trabalhos e, logo após, iríamos reiniciá-los sem nenhum prejuízo para a Bancada do PSB, o que a Presidência constata que, efetivamente, não houve; então, acredito que podemos deixar o dito pelo não dito e dar continuação aos nossos trabalhos.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria, apenas, de colocar duas questões, já que acompanhava, pela manhã, a direção dos trabalhos, feita pelo Deputado Agostinho Patrús. Gostaria de dizer que não há reparo algum a ser feito na decisão do Presidente naquele momento, Deputado Agostinho Patrús. Fez algo que é normal na Casa: a busca do consenso.

O Sr. Presidente - Extremamente bem-intencionado.

O Deputado João Leite - Muito bem-intencionado e fez o que V. Exa. já fez por várias vezes: a busca de entendimento no Plenário.

Aguardava e buscava o Deputado Agostinho Patrús, que presidiu a sessão com brilhantismo, justamente esse consenso, para que pudessemos votar imediatamente a matéria, já que tínhamos as galerias e os Deputados aguardando essa votação, tão esperada por todos. Devemos entender que estamos vivendo a obstrução dos trabalhos. E o Deputado Agostinho Patrús tentou justamente buscar esse consenso para votar.

A segunda questão que gostaria de reparar é a da tradição do Clube Atlético Mineiro. É lamentável que um clube com tal tradição tenha sido citado dessa maneira por um atleticano, que quer aguardar tanto tempo.

Então, faço esses dois reparos: o brilhantismo com que o Deputado Agostinho Patrús conduziu a sessão e as tradições do Clube Atlético Mineiro, que todos e esta Casa respeitam. Aliás, falo ao lado do Conselheiro do Clube, Deputado Wanderley Ávila, e com o apoio do Deputado Agostinho Patrús. Muito obrigado.

O Deputado Alberto Bejani - Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria, apenas, de parabenizar o Deputado João Leite e V. Exa., pelas atitudes tomadas nesta Casa e dizer que, mesmo sendo cruzeirense, estou solidário com o Atlético Mineiro. Podem ter certeza absoluta disso.

Também gostaria de dizer a V. Exa. que tomara Deus que cheguemos a um acordo, Sr. Presidente, para que possamos votar as matérias. Nós, que estamos no Plenário, queremos votar. Tomara que isso aconteça. Eu, por exemplo, adoro a minha família e estou com saudade dela. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Wanderley Ávila - Sr. Presidente, apenas para completar as palavras do Deputado João Leite, a maneira pejorativa com que foi dito pelo Deputado ex-Líder do Governo ... é bom lembrar que, hoje, o Atlético Mineiro, o glorioso Galo, comemora 29 anos desde que foi campeão brasileiro pela primeira vez. E é bom lembrar, também, que é o único clube mineiro campeão brasileiro. Muito obrigado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, primeiramente, quero dizer a este Plenário - embora tenha usado a matéria apenas como exemplo - que há uma norma básica de exegese que qualquer interpretação da norma que conduza ao absurdo deve ser rejeitada. Apenas para exemplificar no campo do absurdo que a interpretação dada ao texto do Regimento não era viável, não tinha condições de prosperar, vincular o prazo da interrupção a um outro evento, por isso e só por isso dei o exemplo da eventual vinculação a uma nova conquista do Clube Atlético Mineiro. De maneira nenhuma, falei em tom pejorativo, até porque é do conhecimento da Casa que sou atleticano. No entanto, por mais atleticano que seja, não me permito acreditar que o Atlético pudesse voltar a ser campeão nacional hoje ou, mesmo, neste ano. E isso levaria a Casa a uma situação de perplexidade.

Então, é só por essa razão que fiz menção, sem nenhum tom de blague ou de menosprezo, até porque trata-se do único time pelo qual já torci na vida.

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, solicito a suspensão de nossos trabalhos para que possamos discutir a matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem. V. Exa. prorrogou a reunião até as 18h30min, e não haviam sido reabertos os trabalhos às 18 horas, uma vez que o prazo regimental da reunião é de 4 horas. Portanto, o que estamos vivendo agora não está acobertado pelo Regimento Interno. Trata-se de uma situação de ilegalidade. Em razão disso, solicito a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência atenderia a solicitação de V. Exa. com o maior prazer, inclusive comunicou isso ao Deputado Sávio Souza Cruz: a questão poderia amanhã ser questionada na justiça, se fôssemos todos às últimas conseqüências. A Presidência não gostaria que isso acontecesse.

A Presidência recebeu as notas taquigráficas do pronunciamento feito pelo Deputado Sávio Souza Cruz. Nas notas taquigráficas, com o desejo e a vontade de encerrar a reunião, S. Exa. não a reabriu. Então, a Presidência também poderia argumentar essa questão. Aí, teríamos uma discussão jurídica bastante longa e interessante.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei nº 1.271/2000, por falta de pressupostos processuais para sua apreciação.

A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Tribunal de Justiça, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 23, que apresenta.

Questão de Ordem

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, peço verificação de "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que temos 29 Deputados em Plenário. Portanto, temos "quorum" para discussão, como a Presidência havia comunicado anteriormente. Com a palavra, para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 17/99, o Deputado Sávio Souza Cruz.

- O Deputado Sávio Souza Cruz profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Sávio Souza Cruz - Já que ainda me restam 41 minutos e como estou tratando um assunto de relevância, gostaria de que, pelo menos, boa parte dos Deputados estivesse presente. Gostaria de que fosse feita verificação de "quorum", preservando os 41 minutos que me restam.

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - É regimental. A Presidência vai atender à solicitação de V. Exa., porém não poderá atender à questão do tempo que V. Exa. solicita, já que o pedido é provocado por V. Exa.; de acordo com o Regimento, o tempo da verificação será descontado no seu tempo. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Responderam à chamada 37 Deputados, número suficiente para a continuação dos trabalhos. Continua com a palavra, para discussão, o Deputado Sávio Souza Cruz.

- O Deputado Sávio Souza Cruz profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A Presidência interrompe o orador e assegura ao Deputado Sávio Souza Cruz o prazo de 5min49seg, para concluir seu pronunciamento, na próxima reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Esgotado o prazo destinado a esta reunião, a Presidência a encerra, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de hoje, às 20 horas, e de amanhã, dia 20, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000

Às dez horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Ermano Batista e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presentes também os Deputados Benê Guedes e Agostinho Silveira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator. O Deputado Sebastião Costa procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000 com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido à discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Doutor Viana, Presidente - Sebastião Costa - Dinis Pinheiro - Ermano Batista.

ATA DA 52ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Às dez horas do dia vinte e um de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Wanderley Ávila, Ailton Vilela e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Benê Guedes e Cristiano Canêdo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ambrósio Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ailton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar matéria da Comissão. Em seguida, procede à leitura do Ofício nº 431/2000, do Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, e o encaminha à Consultoria, para que seja analisado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos senhores Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2000.

Wanderley Ávila, Presidente - José Henrique - Ailton Vilela.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão parlamentar de inquérito da Rodoviária

Às quinze horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Dalmo Ribeiro Silva, Olinto Godinho, Amílcar Martins e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente, também, o Deputado Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e a ouvir o Sr. Otacilio Magalhães Lage, Diretor da Administradora de Terminais Rodoviários - ADTER. Em seguida, o Deputado Antônio Júlio inverte a pauta da reunião, passando à 3ª Fase da Ordem do Dia, em virtude da presença de representantes da ADTER. É, então, aprovado requerimento do Deputado Olinto Godinho, em que solicita sejam convocados os Srs. Gilberto Andrade Filho e João Henrique Café de Souza Novaes, Diretor e Assessor Jurídico da ADTER, respectivamente, para prestar esclarecimentos à Comissão. A Presidência convida os Srs. Otacilio Magalhães Lage, Gilberto Andrade Filho e João Henrique Café de Souza Novaes para tomar assento na Sala das Comissões. Em seguida, passa a palavra às testemunhas, para sua qualificação e seu pronunciamento inicial. Ato contínuo, os parlamentares formulam perguntas, que são respondidas pelos depoentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Olinto Godinho - Amílcar Martins - Doutor Viana - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial das Taxas

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Paulo Piau e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Ambrósio Pinto em que solicita sejam o Superintendente da Receita e o Diretor da Legislação Tributária da Secretaria da Fazenda convidados para reunião da Comissão com a finalidade de se debater a legislação mineira referente à cobrança de taxas e propor medidas visando sua reformulação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2000.

ATA DA 5ª REUNIÃO Especial da Comissão de Saúde

Às quatorze horas do dia onze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Viana e Sebastião Navarro Vieira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a discutir em debate público transplantes de órgãos com os seguintes convidados: Coronel Marco Antônio Nazareth, Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais; Sr. João Carlos Oliveira Araújo, Coordenador do MG Transplantes; Sra. Aparecida Maria de Paula, Coordenadora Metropolitana do MG Transplantes; Sr. Álvaro Ianhez, Coordenador do MG Sul Transplantes; Sra. Rosana Reis Nothen, Coordenadora do Sistema Nacional de Transplantes. A Presidência passa a palavra ao Deputado Doutor Viana, autor do requerimento que motivou o convite, que passa a coordenar os trabalhos. O Presidente comunica aos expositores que disporão de 15 minutos para suas considerações e informa ainda que os telespectadores poderão participar da reunião pelo telefone 0800 310888, pelo fax 031 3290 7210 ou pelo e-mail:debatepublico@almg.gov.br. A seguir, o coordenador passa a palavra ao Sr. Adilson da Silva Stolet, ao Coronel Marco Antônio Nazareth, aos Srs. João Carlos Oliveira Araújo, Aparecida Maria de Paula, Álvaro Ianhez, Manoel Jacy Vilela Lima, Rubens Barbosa Soares, fazendo os quatro últimos uso de "datashow" para ilustrar a sua exposição. Participam do debate todos os parlamentares presentes e os demais convidados que relacionamos a seguir: Srs. Manoel Jacy, do Hospital das Clínicas; Rubens Barbosa Soares, da Transvida; Aparecida Maria de Paula, Maria das Graças Guedes Lopes e Cláudio, da equipe de Transplantes Renais; Magali Simone, do jornal "O Tempo", conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Cristiano Canêdo - Pastor George - Edson Rezende.

ATA DA 59ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia doze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Está presente também, o Deputado Olinto Godinho. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à discussão e à votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, a Deputada Elaine Matozinhos emite pareceres, mediante os quais conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.142/2000, em 2º turno, com a Emenda nº 1, e do Projeto de Lei nº 1.111/2000, no 1º turno, com as Emendas nº 1 e 2. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Tendo em vista que a matéria a ser apreciada é do Deputado João Paulo, este passa a Presidência ao Deputado Bené Guedes. O Presidente concede a palavra à Deputada Elaine Matozinhos, relatora do Projeto de Lei nº 1.249/2000, em 1º turno, a qual emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado João Paulo apresenta requerimento, solicitando a realização de audiência pública no Município de Pouso Alegre, para debater sobre financiamento de casa própria, com a participação de autoridades daquela cidade. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Em seguida, o Presidente submete a votação requerimento apresentado do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, apresentado em reunião anterior, em que solicita seja realizada audiência pública com os representantes das entidades que menciona, para debater sobre a situação dos mutuários da ex-MinasCaixa, em face da edição da Medida Provisória nº 1.981; o requerimento é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2000.

João Paulo, Presidente - Geraldo Rezende - Bené Guedes - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 50ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às onze horas do dia doze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Cristiano Canêdo e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado Cristiano Canêdo, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Edson Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência lê correspondência da Central Única dos Trabalhadores e solicita à assessoria que a encaminhe à Delegacia Regional do Trabalho. A seguir, distribui o Projeto de Lei nº 1.257/2000 ao Deputado Pastor George. Após, passa-se à discussão e à votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Cristiano Canêdo, relator do Projeto de Lei nº 801/2000, procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto no 1º turno, com as Emendas nºs 4 e 5, apresentadas em Plenário, e nº 6, por ele apresentada. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado, em turno único, o Requerimento nº 1.768/2000. Passa-se à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado Edson Rezende apresenta requerimento, em que pleiteia sejam solicitadas à Secretaria de Estado da Saúde providências para oficializar a Coordenação de Transplantes de Órgãos em Uberlândia e Poços de Caldas. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Pastor George - Cristiano Canêdo - Edson Rezende.

ATA DA 51ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia treze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Amílcar Martins (substituindo este ao Deputado Antônio Carlos Andrada, por indicação da Liderança do PSDB), Dinis Pinheiro (substituindo o Deputado José Milton, por indicação da Liderança do PL) e João Paulo (substituindo o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da Liderança do PSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Amílcar Martins, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Deputado Dinis Pinheiro lê a seguinte correspondência: ofício do Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, solicitando seja respeitado o compromisso entre o MEC e o CEFET/UNED; convite da Associação dos Amigos do Museu do Ouro, em Sabará, para a sua instalação; carta do Sr. Aluísio Pimenta, informando a transformação do "campus" de Varginha em centro universitário, o que importará a privatização da unidade e acarretou a renúncia do Sr. Ulisses Panisset da Presidência do CEE; e ofício dos Inspectores Escolares da 37ª SRE, demonstrando o prejuízo que sofrerão com o Plano de Carreira do Magistério. Esgotada a 1ª Parte da Reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da ordem do dia, compreendendo a discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Dinis Pinheiro apresenta requerimento, que é aprovado, solicitando a retirada da pauta do Projeto de Lei nº 1.160/2000. Na ausência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator das proposições, o Presidente redistribui ao Deputado Dinis Pinheiro os Projetos de Lei nºs 962 e 1.254/2000; e ao Deputado João Paulo, o Projeto de Lei nº 1.170/2000. O Deputado Dinis Pinheiro, em cada etapa, emite parecer pela aprovação das proposições. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado João Paulo emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.170/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Após, o Deputado Dinis Pinheiro solicita vista da matéria, a qual é concedida pelo Presidente. O Presidente passa à 2ª Fase da ordem do dia, compreendendo a discussão e a votação de proposição de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 1.099 (relator: Deputado José Milton) e 1.194/2000 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). A seguir, o Presidente submete a votação e são aprovados os Requerimentos nºs 1.732, 1.744, 1.751, 1.758, 1.759, 1.761, 1.763, 1.764, 1.772, 1.784 e 1.811/2000. Na votação do Requerimento nº 1.784/2000, do Deputado Sebastião Costa, assumiu a Presidência o Deputado João Paulo. O Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados dois requerimentos: o primeiro, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando reunião, no Município de Pouso Alegre, para debater o Plano de Carreira do Magistério; e o segundo, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando reunião com o Secretário da Educação, para debater as adjunções nos municípios mineiros. É aprovada, também, a redação final do Projeto de Lei nº 1.169/2000. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

ATA DA 40ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às quatorze horas do dia treze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia, Carlos Pimenta, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final, reabrindo sua discussão. O relator, Deputado Rogério Correia, informa que promoveu algumas modificações, motivo pelo qual procede à leitura do relatório. Durante esta fase, os Deputados vão apresentando sugestões, que são acatadas pelo relator. Ressaltem-se a proposta do Deputado Sargento Rodrigues, que apresentou anteprojeto de lei deliberando sobre o chamado "telefone celular pré-pago" e a do Deputado Carlos Pimenta, solicitando a imediata regulamentação, por parte do Governador, da Lei Ronda Escolar, de sua autoria. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação e é aprovado na íntegra o relatório. Ato contínuo, o Deputado Marco Régis apresenta dois requerimentos, sucedâneos do relatório, os quais são aprovados. O primeiro, solicitando ao Ministério Público e à Secretaria de Estado da Segurança Pública sejam tomadas as providências cabíveis em relação ao preso em Cacoal, Rondônia, o autor do resgate de três traficantes, sendo um seu irmão, no Presídio da Aclimação, em Passos, resultando na morte de dois policiais. E o segundo, solicitando sejam remetidos ao Ministério Público, para a devida apreciação e continuidade das investigações, os documentos coletados pela Comissão referentes ao denunciado Aquiles Caetano (Quilinho). Os membros da Comissão fazem suas considerações finais e agradecimentos aos colaboradores dos trabalhos - em especial, ao Dr. Eli Lucas Mendonça, Juiz da 12ª Vara Criminal de Belo Horizonte, pela presteza dos procedimentos legais e pelo apoio contínuo e incondicional. O Presidente suspende os trabalhos, para que a assessoria elabore a ata da reunião. Reabertos os trabalhos, o Presidente, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão que a subscrevam. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Marco Régis - José Henrique - Carlos Pimenta.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da cpi da saúde

Às quinze horas e quinze minutos do dia treze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Jorge Eduardo de Oliveira, Edson Rezende, Adelmo Carneiro Leão, Alberto Bejani e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presente, também, o Deputado Alberto Pinto Coelho. Havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é ouvir os Srs. Paulo Vaz Alkmin, assessor jurídico da FUNED; e Flávio Lúcio da Cruz Gama, representante da Importadora e Exportadora LUBEL Ltda., os quais se encontram presentes. O Deputado Adelmo Carneiro Leão, com a palavra, pondera sobre a dificuldade de se prosseguir com os trabalhos sem o exame da documentação que foi solicitada à FUNED e ainda não entregue e sugere que a reunião seja adiada para a próxima semana, para que haja tempo de receber e analisar os referidos documentos. Após avaliação dos membros da Comissão, o Presidente acata a sugestão do Deputado Adelmo Carneiro Leão, convoca os Srs. Paulo Vaz Alkmin e Flávio Lúcio da Cruz Gama para a reunião do dia 20/12/2000, às 15 horas, no Plenarinho IV, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Hely Tarquínio, Presidente - Edson Rezende - Adelmo Carneiro Leão - Doutor Viana - Arlen Santiago.

ATA DA 49ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia treze de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen, Nivaldo Andrade e Carlos Pimenta, membros da supracitada Comissão. Registra-se, ainda, a presença dos Deputados Edson Rezende e Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a debater, com convidados, o Projeto de Lei nº 943/2000, do Deputado Fábio Avelar, que estabelece diretrizes para a política de saneamento básico em regiões metropolitanas, e a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente registra a presença dos Srs. Marcelo Lignani Siqueira, Presidente da COPASA-MG; Marco Antônio de Rezende Teixeira, Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte; Ricardo de Miranda Aroeira, Coordenador do Grupo de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Pedro Scapolatempore, Superintendente Jurídico da COPASA-MG; Dra. Mizabel de Abreu Machado Derzi, Procuradora-Geral do Estado. O Presidente passa a palavra aos convidados para as considerações iniciais e, após, são abertos os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Com a palavra, a Deputada Maria José Hauelsen emite parecer, em que conclui pela aprovação da Emenda nº 14, apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 498/99. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Nivaldo Andrade - Carlos Pimenta.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão parlamentar de inquérito da Rodoviária

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Olinto Godinho, Amílcar Martins, Dalmo Ribeiro Silva e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final dos trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Deputado Amílcar Martins, que procede à leitura de seu relatório. Submetido a discussão e votação, é o relatório aprovado. Em seguida, a Presidência suspende os trabalhos para a lavratura da ata da reunião. Reabertos os trabalhos e em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, a Presidência dispensa a leitura da ata da reunião, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Olinto Godinho - Amílcar Martins - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 209ª reunião ordinária, em 21/12/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000, do Deputado Ermano Batista, que insere dispositivo na Constituição do Estado, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares.

A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2000, do Governador do Estado, que propõe a revogação da Lei nº 11.085, de 30/4/93, extinguindo o Fundo SOMMA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.324/2000, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre o sistema de gerenciamento e assessoramento da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.208/2000, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à redução da carga tributária em operações com energia elétrica na situação que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.334/2000, da Mesa da Assembleia, que altera disposições da Lei nº 13.163, de 20/1/99, e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 88/99, do Deputado Hely Tarquínio, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido no 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 943/2000, do Deputado Fábio Avelar, que estabelece diretrizes para a política de saneamento básico em regiões metropolitanas e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.143/2000, do Deputado Agostinho Silveira, que obriga o ente público e o concessionário ou permissionário de serviço público ou obra pública a notificar o município no caso em que menciona e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.198/2000, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar área industrial localizada no Município de Arceburgo para o fim que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 58ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 21/12/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.291/2000, do Deputado Gil Pereira; 1.321/2000, dos Deputados Cristiano Canêdo e José Henrique.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.280/2000, do Deputado Dilzon Melo; 1.287/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 21/12/2000, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000, do Deputado Ermano Batista, que insere dispositivo na Constituição do Estado, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares; do Projeto de Resolução nº 1.324/2000, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre o sistema de gerenciamento e assessoramento da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e dos Projetos de Lei nºs 1.271/2000, do Governador do Estado, que propõe a revogação da Lei nº 11.085, de 30/4/93, extinguindo o Fundo SOMMA; 1.208/2000, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à redução da carga tributária em operações com energia elétrica na situação que menciona e dá outras providências; 1.334/2000, da Mesa da Assembléia, que altera disposições da Lei nº 13.163, de 20/1/99, e dá outras providências; 88/99, do Deputado Hely Tarquínio, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado; 943/2000, do Deputado Fábio Avelar, que estabelece diretrizes para a política de saneamento básico em regiões metropolitanas e dá outras providências; 1.143/2000, do Deputado Agostinho Silveira, que obriga o ente público e o concessionário ou permissionário de serviço público ou obra pública a notificar o município no caso em que menciona e dá outras providências; e 1.198/2000, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar área industrial localizada no Município de Arceburgo para o fim que menciona; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 20 de dezembro de 2000.

Anderson Aduato, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús e Jorge Eduardo de Oliveira, da Comissão de Administração Pública; José Henrique e Ambrósio Pionto, da Comissão de Assuntos Municipais; Antônio Júlio e Ermano Batista, da Comissão de Constituição e Justiça; Mauri Torres e Bené Guedes, da Comissão de Defesa do Consumidor; Elbe Brandão e Glaycon Terra Pinto, da Comissão de Direitos Humanos; Sebastião Costa e Dalmo Ribeiro Silva, da Comissão de Educação; Maria José Hauelsen e Cabo Morais, da Comissão de Meio Ambiente; Dimas Rodrigues e Paulo Piau, da Comissão de Política Agropecuária; Pastor George e Edson Rezende, da Comissão de Saúde; Ivo José e Luiz Menezes, da Comissão do Trabalho; Álvaro Antônio e Dinis Pinheiro, da Comissão de Transporte; Fábio Avelar e João Pinto Ribeiro, da Comissão de Turismo, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204; Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 21/12/00, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os Srs. Marcello Lignanni Siqueira, Presidente da COPASA-MG; Djalma Bastos de Morais, Presidente da CEMIG, com suas respectivas assessorias jurídicas e orçamentárias; os representantes do Ministério Público, Srs. Antônio Sérgio Tomé e Rômulo de Carvalho Ferraz, e o Sr. Dárcio Guimarães de Andrade, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 3ª Região, para prestar esclarecimentos sobre a Proposta Orçamentária de 2001, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús e Jorge Eduardo, pela Comissão de Administração Pública; José Henrique e Ambrósio Pinto, pela Comissão de Assuntos Municipais; Antônio Júlio e Ermano Batista, pela Comissão de Constituição e Justiça; Mauri Torres e Bené Guedes, pela Comissão de Defesa do Consumidor; Elbe Brandão e Glaycon Terra Pinto, pela Comissão de Direitos Humanos; Sebastião Costa e Dalmo Ribeiro Silva, pela Comissão de Educação; Maria José Hauelsen e Cabo Morais, pela Comissão de Meio Ambiente; Dimas Rodrigues e Paulo Piau, pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Pastor George e Edson Rezende, pela Comissão de Saúde; Ivo José e Luiz Menezes, pela Comissão do Trabalho; Álvaro Antônio e Dinis Pinheiro, pela Comissão de Transporte; Fábio Avelar e João Pinto Ribeiro, pela Comissão de Turismo, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204; Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 21/12/2000, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.216/2000, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2001, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Obs. : Reunião convocada também para as 15 horas do mesmo dia, no mesmo local.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús e Jorge Eduardo, da Comissão de Administração Pública; José Henrique e Ambrósio Pinto, da Comissão de Assuntos Municipais; Antônio Júlio e Ermano Batista, da Comissão de Constituição e Justiça; Mauri Torres e Bené Guedes, da Comissão de Defesa do Consumidor; Elbe Brandão e Glaycon Terra Pinto, da Comissão de Direitos Humanos; Sebastião Costa e Dalmo Ribeiro Silva, da Comissão de Educação; Maria José Hauelsen e Cabo Morais, da Comissão de Meio Ambiente; Dimas Rodrigues e Paulo Piau, da Comissão de Política Agropecuária; Pastor George e Edson Rezende, da Comissão de Saúde; Ivo José e Luiz Menezes, da Comissão do Trabalho; Álvaro Antônio e Dinis Pinheiro, da Comissão de Transporte; Fábio Avelar e João Pinto Ribeiro, da Comissão de Turismo, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204; Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 21/12/2000, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os Srs. Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves, Secretário de Estado da Casa Civil, representando a COMIG, e Flávio Goes Menecucci, Diretor Geral do DER-MG, com o seu assessor jurídico, Sr. José Brígido Pereira Pedra Júnior, para prestar esclarecimentos sobre a Proposta Orçamentária para 2001, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 47/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em tela institui o controle e a fiscalização da produção, do transporte, da comercialização e da distribuição de medicamentos no Estado e dá outras providências.

O projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em seguida, a Comissão de Saúde manifestou-se, quanto ao mérito, pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Fundamentação

O projeto de lei em análise objetiva manter o controle e a fiscalização dos medicamentos no âmbito do Estado, desde a produção até a distribuição.

A Comissão de Saúde apresentou o Substitutivo nº 1, que dispõe sobre a política estadual de medicamentos, estabelecendo diretrizes para a assistência farmacêutica a ser implantada no Estado, a farmacovigilância, a capacitação de recursos humanos para a área e a promoção de estudos e o desenvolvimento de tecnologia de produção dos medicamentos.

Propõe, ainda, linhas norteadoras de caráter geral para a elaboração de estratégias de atuação governamental.

O Substitutivo nº 1 foi elaborado em sintonia com os objetivos do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2000-2003, que propõe a integração da Fundação Ezequiel Dias - FUNED - com a Secretaria de Estado da Saúde no que se refere à gestão participativa e colegiada. O substitutivo trata, também, do desenvolvimento institucional e organizacional do Sistema Único de Saúde - SUS.

Existe dotação orçamentária para implementação das ações da política estadual de medicamentos elaborada no Substitutivo nº 1, o que torna a proposição viável do ponto de vista orçamentário.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Ao dispor sobre a relação de medicamentos que podem ser comercializados no Estado de Minas Gerais, em postos de medicamentos, de que trata o art. 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 5.991, de 1973, a autoridade sanitária estadual não poderá impedir a venda de nenhum medicamento industrializado e em sua embalagem original, exceto psicotrópicos, desde que receitados por médico.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, o posto de medicamentos deverá guardar cópia da respectiva receita, pelo prazo de, no mínimo, um ano, para exibi-la aos órgãos de fiscalização."

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Rogério Correia, relator - Irani Barbosa - Rêmolo Aloise - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.171/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Marcelo Gonçalves, o projeto de lei sob comento visa determinar novos critérios para o funcionamento de terminais rodoviários.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição sob comento objetiva assegurar serviço médico de urgência aos usuários dos terminais rodoviários do Estado de Minas Gerais localizados em municípios que possuam mais de 100 mil habitantes.

A proposição prevê, como medida acessória do referido serviço, a presença obrigatória, durante o dia e nos horários noturnos de pico de embarque e desembarque de passageiros, de médico e atendente, para os quais deverá estar disponível ambulância para o transporte de eventuais pacientes.

A proposição passou por criteriosos estudos nas Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. Ambas, no intuito de aperfeiçoar o projeto, apresentaram substitutivo. O Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, observou que, à exceção do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - TERGIP - e do Terminal Turístico JK, localizados no Município de Belo Horizonte, todos os terminais pertencem aos municípios, que têm, por consequência, competência para operá-los.

Fica, dessa forma, o Estado impedido de sobre eles legislar, o que caracterizaria ingerência deste ente em assunto municipal, conflitando com o disposto no art. 30, V, da Lei Máxima Federal.

O Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Transporte, resolveu, considerando que os terminais encontram-se hoje concessionados e explorados pela iniciativa privada, repassar a essas empresas o ônus e a responsabilidade de prestar o referido serviço.

Entretanto, tal substitutivo se nos afigura inadequado, visto que ônus serão gerados para os concessionários e, inevitavelmente, repassados para as tarifas de embarque, majorando-as.

Dessa forma, impera concluir que a proposta contida no Substitutivo nº 1 é a mais adequada, pois vai ao encontro dos ditames constitucionais nele descritos, cabendo ao Estado o papel de responsável pela área da saúde e de mantenedor das ações e dos serviços necessários para tal fim.

Portanto, não vislumbramos óbice à aprovação da futura lei, pois, sob a ótica financeiro-orçamentária, inexistente impacto para os cofres públicos, mesmo porque a estrutura administrativa necessária à sua consecução encontra-se pronta.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.171/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Mauro Lobo, relator - Rêmoló Aloise - Irani Barbosa - Olinto Godinho - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.246/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado João Pinto Ribeiro, dispõe sobre obras de arte representativas da herança cultural e histórica mineira.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a esta Comissão, para receber parecer de 1º turno, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei referido propõe a identificação e o cadastramento das obras de arte produzidas no Estado, bem como a promoção de eventos destinados a divulgar o patrimônio cultural e artístico mineiro.

É ponto pacífico que a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural é de importância primordial na construção e manutenção dos laços que unem e aproximam os membros de um grupo social e que a valorização, divulgação e difusão das diferentes formas de manifestação cultural são direitos garantidos constitucionalmente.

A proposição inclui, ainda, dispositivo reconhecendo o quadro "Princípio de Minas", do pintor Elie Layon, como representativo da fundação do Estado.

Artista plástico renomado, radicado em Mariana há 44 anos, Layon tem obra pertencente ao acervo patrimonial do Museu de Arte de São Paulo. Pelo fato de pintar o casario colonial da região envolto em brumas, ficou conhecido como pintor das brumas. Além de paisagens, entre as quais se destacam "Praça Tiradentes", "De Mãos Dadas", "Praça da Sé", "Menino com a Gaiola", "Velha Ouro Preto", dentre outras, dedica-se o artista a fazer retratos e esculturas em madeira.

Mariana, cidade que se encontra nas origens de Minas, pioneira como arraial, vila, cidade, capital, diocese, está perenizada na obra de Layon, particularmente no quadro destacado pela proposição, o qual retrata a chegada dos bandeirantes ao local onde seria fundada a primeira vila do Estado. O pintor usou como modelos figuras conhecidas na cidade de Mariana, como artistas, intelectuais e pessoas dedicadas à preservação da cultura local.

Lembre-mos, por outro lado, de que Minas Gerais ainda não conta com uma pintura representativa de suas origens. Assim, consideramos importante a inclusão de emenda reconhecendo oficialmente o quadro "Princípio de Minas" como representativo da fundação do Estado e integrante de seu patrimônio artístico, histórico e cultural.

Conclusão

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.246/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º - Fica reconhecido, oficialmente, como representativo da fundação do Estado de Minas Gerais e como obra integrante do patrimônio artístico, histórico e cultural mineiro o quadro "Princípio de Minas", de autoria de Elie Layon.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - José Milton - Dalmo Ribeiro Silva.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.271/2000 propõe a revogação da Lei nº 11.085, de 30/4/93, que cria o Fundo SOMMA, destinado a financiar a implementação do programa de saneamento ambiental, organização e modernização dos municípios do Estado de Minas Gerais.

O projeto em epígrafe, originado da Mensagem nº 151/2000, do Governador do Estado, tramita em regime de urgência, em conformidade com o art. 69 da Constituição do Estado.

Publicado, foi o projeto distribuído preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Fundo SOMMA, constituído originariamente com recursos do Contrato de Empréstimo nº 3639-BR, de 19/10/93, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -, e com recursos ordinários do Tesouro em contrapartida, tem como objetivo apoiar os municípios do Estado na elaboração e na implementação de projeto de desenvolvimento institucional, de saneamento básico e ambiental, de infra-estrutura urbana e de expansão da capacidade de investimento. Do total da linha de crédito de US\$150.000.000,00, o BIRD anulou US\$9.700.000,00 e liberou US\$118.300.000,00, restando ainda a desembolsar algo em torno de R\$38.300.000,00. O fundo opera por meio de financiamentos reembolsáveis e de caráter rotativo, cujo retorno representa a contrapartida do Estado. Observa-se que, ao longo da sua história, o fundo financiou R\$234.000.000,00 a municípios e empresas de saneamento, gerando investimentos de R\$310.000.000,00 e atendendo a 150 beneficiários. Em Minas Gerais, uma pesquisa com cidades beneficiadas pelo Fundo revelou um aumento de 120% na receita própria dos municípios em quatro anos. Dessa forma, os fundos de desenvolvimento têm tido um importante papel no fortalecimento dos municípios e no processo de descentralização de políticas públicas.

Os principais aspectos financeiros e patrimoniais do Fundo SOMMA podem ser resumidos por meio dos seguintes dados, que justificam a preservação do Programa SOMMA como um eficiente instrumento de fomento regional: a) saldo dos financiamentos contratados de R\$119.900.000,00 em 5/12/2000; b) baixos índices de inadimplência (16,8% em número e 5,6% em valor) em 5/12/2000; c) saldo contábil do Fundo SOMMA componente da conta "Fundo de Recursos a Utilizar - FRU" no valor de R\$53.700.000,00 em 7/12/2000; d) carteira de títulos do Tesouro Federal no valor de R\$97.200.000,00 milhões em 30/11/2000, recebidos em pagamento de dívida contraída por município, conforme autorizado pela Lei nº 13.579, de 2/6/2000; e) compromissos já assumidos para liberação de valores no valor de R\$69.000.000,00 no período compreendido entre dezembro de 2000 a outubro de 2001; f) risco de descasamento entre as taxas de captação e de aplicação minimizado pela adoção do indexador IGP-M e de juros reais de até 12% a.a. em contratos de empréstimo de longo prazo.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, o Estado de Minas Gerais ficou impedido de sacar o saldo remanescente da linha de crédito junto ao BIRD, assim como de aplicar os saldos financeiros e os recursos oriundos dos repagamentos pelos beneficiários nos moldes do Fundo SOMMA. Cabe, entretanto, salientar que a Lei de Responsabilidade Fiscal excetua da vedação da realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, e outro as operações efetuadas por instituições financeiras estatais para o financiamento de despesas de capital, desde que assumam o risco de inadimplência decorrentes das operações contratadas. Nesse sentido, o § 1º do art. 35 dispõe, "in verbis":

"§ 1º - Excetua-se da vedação a que se refere o "caput" as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I - financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II - refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente".

Considerando, ainda, a ausência de crédito bancário privado para o setor público, diretamente ou por intermédio de agentes do BNDES, a baixa capilaridade do BNDES para atuação junto aos municípios mineiros e a grande experiência do BDMG na gestão de operações financeiras com municípios, entendemos que o prosseguimento do Programa SOMMA é de fundamental importância para o fortalecimento institucional dos municípios mineiros. Em que pese às numerosas irregularidades apontadas pela CPI do Fundo SOMMA, em curso nesta Casa, acreditamos que eventuais distorções podem ser corrigidas por meio de medidas administrativas. Dessa forma, a capitalização do BDMG, além de ser o procedimento correto para a destinação dos recursos do Fundo a ser extinto, propiciará um impulso ao BDMG para a obtenção de recursos oriundos do BNDES, da Caixa Econômica Federal e de outras instituições.

Ademais, o Secretário de Estado da Fazenda, em resposta aos questionamentos constantes no pedido de diligência, informa que a extinção do Fundo e a realocação dos saldos remanescentes não necessita de prévia anuência do BIRD e que inexistente a possibilidade de sanções contratuais por parte do BIRD, uma vez que o Estado aplicou os recursos conforme pactuado e vem cumprindo regularmente os compromissos de amortização.

Visando a alcançar uma proposta intermediária que, por um lado, faça a adequação do Fundo SOMMA às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, respeite os termos dos instrumentos contratuais celebrados pelo Estado, seja com os municípios, seja com o BIRD, e, por outro lado, ajude o Estado a regularizar a sua condição financeira, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1. Entendemos, entretanto, que o substitutivo apresentado merece alguns reparos de ordem técnica nos seus arts. 2º, 3º, 4º e 7º, razão pela qual optamos por apresentar o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.271/2000, no 1º turno, na forma do seguinte Substitutivo nº 2, esclarecendo que, com a sua aprovação, fica prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Extingue o Fundo SOMMA, criado pela Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo SOMMA, criado pela Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, alterado pelas Leis nºs 11.727, de 30 de dezembro de 1994, e 13.579, de 2 de junho de 2000.

Art. 2º - Será apurado pelo Poder Executivo o patrimônio do Fundo SOMMA existente na data da promulgação desta lei.

§ 1º - Os contratos de financiamento celebrados pelo Estado de Minas Gerais, bem como os autorizados pelo Senado Federal ou pelo Banco Central, com recursos do Fundo SOMMA serão integralmente cumpridos.

§ 2º - Fica garantido o financiamento do projeto de complementação viária da Avenida Pedro II e de remoção e reassentamento da Vila São José na Capital.

Art. 3º - O patrimônio do Fundo SOMMA, apurado nos termos do artigo anterior, terá a seguinte destinação:

I - os valores relativos a compromissos estabelecidos em contratos de financiamentos e convênios assinados, como também os autorizados pelo Senado Federal ou pelo Banco Central, serão reservados para liberação na forma dos respectivos cronogramas de desembolso;

II - serão transferidos ao patrimônio do Estado:

a) os Títulos do Tesouro Federal;

b) os valores alocados no caixa único do Tesouro Estadual, deduzidos os valores a que se refere o inciso I;

III - o saldo dos financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo SOMMA, acrescidos dos valores a liberar e dos encargos financeiros, serão, à medida que retornarem, incorporados ao capital do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.-BDMG.

Parágrafo único - O Estado transferirá os valores a que se refere o inciso II ao BDMG em vinte e quatro parcelas iguais e mensais, a partir de janeiro de 2001, na forma de aumento de capital.

Art. 4º - O BDMG aplicará os recursos a que se referem o inciso III e o parágrafo único do art. 3º em programas de financiamentos destinados à modernização institucional, saneamento básico e ambiental e infra-estrutura urbana de municípios mineiros, exclusivamente para o financiamento de despesas de capital, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o BDMG, como agente financeiro do Estado, observadas as disposições contidas nesta lei, autorizado a gerir os recursos previstos no art. 3º desta lei, podendo, para tanto, exercer as seguintes ações, entre outras:

I - promover o acompanhamento da implantação dos projetos;

II - liberar recursos;

III - cobrar, administrativa ou judicialmente, seus créditos;

IV - transigir quanto a valores em cobrança, preservado o interesse público.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 11.085, de 30 de abril de 1993, e 13.579, de 2 de junho de 2000.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Rêmo Aloise - Irani Barbosa - Olinto Godinho - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.334/2000

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia Legislativa, o projeto de lei em epígrafe altera disposições da Lei nº 13.163, de 20/1/99, e dá outras providências. Publicada em 13/12/2000, a matéria foi distribuída à Mesa da Assembléia para, nos termos regimentais, receber parecer.

Fundamentação

A Lei nº 13.163, de 1999, promove a adequação da lei orgânica do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG - às normas constitucionais em vigor a partir da Emenda à Constituição nº 20/98.

As alterações introduzidas na Constituição da República por meio da Reforma Previdenciária devem ser necessariamente seguidas nas normas infraconstitucionais existentes em todo o País. Assim, a Lei nº 13.163 representa um grande avanço para a modernização e a adequação do IPLEMG às normas vigentes.

Fazem-se necessárias, no entanto, algumas alterações no ordenamento em vigor, para que seja preservado o equilíbrio atuarial do Instituto. No novo modelo do sistema previdenciário brasileiro existe a previsão do compartilhamento responsável entre beneficiários e patrocinadores, para que sejam garantidos, no futuro, os benefícios previstos no presente.

Dessa forma, o aumento das contribuições previsto no projeto de lei em exame, mantida a proporcionalidade já existente e os mesmos limites para a contribuição patronal, representa um aprimoramento na legislação em vigor.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.334/2000.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20

de dezembro de 2000.

Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 36/2000

Comissão Especial

Relatório

De autoria de 1/3 dos membros desta Casa e tendo como primeiro signatário o Deputado Ermano Batista, a proposta de emenda à Constituição em análise acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição do Estado, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares ao projeto da lei orçamentária anual e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, e cumpridas as formalidades regimentais, retorna agora a proposição a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Segue, em anexo, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares ao projeto da lei orçamentária anual, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, e a caracterizar como crime de responsabilidade o seu descumprimento .

Nos termos do art. 24, II, da Constituição da República, a matéria orçamentária está inserida no campo da legislação concorrente, cabendo à União estabelecer normas gerais, as quais não excluem a competência suplementar dos Estados membros . Não há , portanto, óbice constitucional quanto à competência e à iniciativa para a tramitação da proposição nesta Casa.

Conforme manifestação da Comissão no 1º turno, a Constituição de 1988 devolveu a prerrogativa institucional do Poder Legislativo de interferir no processo orçamentário por meio de mecanismos que lhe assegurassem a transparência e a democratização. É importante recordar que a formulação tecnocrática do orçamento, a salvo de injunções políticas trazidas por sua apreciação pelo Legislativo e em estrita obediência a critérios de eficácia e de eficiência, não garante maior probabilidade de decisões racionais, ótimas do ponto de vista da alocação econômica dos recursos. Ademais, o poder unilateral exercido pelo Poder Executivo, de decidir o que executar e o que não executar, demonstra uma disfunção existente na relação entre os Poderes, qual seja a utilização da liberação de recursos oriundos das emendas como instrumento de barganha política.

As leis orçamentárias trazem duas modalidades de créditos. Primeiramente, há os créditos de execução compulsória, assim caracterizados por derivarem de leis ordinárias ou de mandamentos constitucionais que determinam obrigações para o Estado; é o caso, por exemplo, das transferências e vinculações constitucionais, dos pagamentos dos precatórios, de pessoal e do serviço da dívida. Na segunda modalidade, os créditos assumem caráter autorizativo, ou seja, na ausência de norma substantiva criadora da obrigação, o executor tem a liberdade de executar ou não o crédito orçamentário. Observa-se que, em várias situações, poder-se-ia justificar a não-execução de ações orçamentárias: atraso na elaboração dos projetos, impugnação dos processos licitatórios, arrecadação efetiva menor do que a estimada ou realização de despesas imprevistas. Julgamos, porém, que somente nesses casos caberá ao executor protelar, suspender ou deixar de executar os créditos limitativos ou discricionários. Nesse sentido, a proposição em análise pretende tornar obrigatória a execução orçamentária dos recursos alocados por meio das emendas parlamentares, que, por sinal, representam um volume pouco significativo em relação ao total do orçamento.

Entendemos, entretanto, que a aprovação da emenda constitucional em análise somente será possível com a aprovação conjunta de dispositivo que impeça a criação de receita orçamentária pelo Poder Legislativo a título de erro ou omissão. De fato, a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares passaria a ser um fato atentatório ao equilíbrio fiscal estrutural das finanças públicas, na medida em que se pudesse elevar de forma artificial a receita prevista pelo Poder Executivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 157 da Constituição do Estado a que se refere o art. 1º o seguinte § 9º:

Art. 1º -

"Art. 157 -

"§ 9º - É vedada, em qualquer hipótese, alteração dos valores correspondentes à totalidade da receita prevista na proposta anual da lei orçamentária anual originária do Poder Executivo, incluída nesta vedação qualquer mudança de cálculo da arrecadação e de sua expressão monetária.".

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Doutor Viana, Presidente - Sebastião Costa, relator - Hermano Batista - Dinis Pinheiro.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36/2000

Inserir dispositivo na Constituição do Estado para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 157 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 157 -

§ 8º - A programação constante da lei orçamentária anual decorrente de emendas apresentadas por parlamentares, devidamente identificadas, é de execução obrigatória, e o seu descumprimento implica crime de responsabilidade, conforme dispõe o art. 91, inciso VI."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor no primeiro dia útil do ano subsequente ao da sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 890/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

A proposição em exame, do Deputado Gil Pereira, dispõe sobre a criação do Projeto Mutirão Universitário no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado por esta Comissão, a matéria foi devolvida, de ofício, para exame da modificação feita ao texto original, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº1, que apresentou.

Vem a proposição, agora, a esta Comissão, para exame no 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Compete-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei que ora retorna a esta Comissão visa à criação do Projeto Mutirão Universitário, uma iniciativa de caráter extensionista direcionada às comunidades carentes.

Ratificamos as razões expendidas no parecer de 1º turno, enfatizando que a extensão, como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população, possibilita a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade, como espaço privilegiado de produção de conhecimentos significativos que podem colaborar para o rompimento das barreiras do subdesenvolvimento e fazer da universidade uma instituição solidária e participativa.

Quando do exame da matéria no 1º turno, nesta Comissão, o formato da proposta original foi aperfeiçoado na forma do Substitutivo nº 2, tornando-a juridicamente mais adequada e, potencialmente, dotada de maior efetividade no plano prático.

A Comissão de Constituição e Justiça, em reexame da proposta na forma do vencido no 1º turno, sugere a Emenda nº 1, que, certamente, vem contribuir para aprimorar o conteúdo da proposição, harmonizando-a com as diretrizes contidas na LDB, no que concerne à prerrogativa dos colegiados de ensino e extensão das universidades em deliberarem acerca da programação das atividades de extensão a serem realizadas por essas instituições.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 890/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - José Milton, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Carlos Andrada.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 890/2000

Dispõe sobre a criação do Projeto Mutirão Universitário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Mutirão Universitário, destinado a promover, no Estado, programas de extensão universitária orientados para a assistência e o desenvolvimento das comunidades carentes.

Art. 2º - O Projeto Mutirão Universitário será coordenado por um comitê executivo composto por representantes das instituições universitárias públicas e privadas participantes.

Parágrafo único – Representantes dos órgãos estaduais competentes integrarão o comitê referido no "caput", exercendo a secretaria executiva, que oferecerá a infra-estrutura e o apoio técnico necessários ao funcionamento do projeto.

Art. 3º - Compete ao Comitê Executivo do Projeto Mutirão Universitário, com a participação e assistência técnica da secretaria executiva:

I – identificar as áreas prioritárias para o desenvolvimento dos programas;

II – analisar, selecionar e compatibilizar as propostas de trabalho apresentadas pelas instituições universitárias;

III – propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica, científica e financeira entre o Estado e pessoas de direito público e privado, físicas e jurídicas, nacionais e internacionais, visando à realização de seus objetivos;

IV - acompanhar e avaliar a execução das ações pertinentes aos programas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.198/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.198/2000 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar área industrial localizada no Município de Arcerburgo para instalação do Frigorífico Tamoyo Ltda.

Após sua aprovação no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna a matéria a esta Comissão para ser apreciada no 2º turno quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme dispõe o Regimento Interno.

De acordo com o art. 189, § 1º, desse mesmo estatuto, apresentamos a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

Trata a proposição sob comento de dar a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa transferir o domínio de bem imóvel de sua propriedade ao Frigorífico Tamoyo, autorização essa determinada por preceitos de naturezas constitucional e administrativa, especialmente pela Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. Tal diploma estabelece em seu art. 105, § 2º, a prévia autorização do parlamento para alienação de bens que componham o ativo permanente do Tesouro do Estado.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no projeto de lei ora examinado não ocasiona aumento de despesa nem incremento de receita nas contas públicas; não causa, portanto, impacto no orçamento do Estado. O negócio imobiliário proposto, se efetivado, representa, entretanto, uma redução do ativo permanente.

Em face do que acabamos de expor, não encontramos óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.198/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Irani Barbosa - Mauro Lobo.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.198/2000

Autoriza o Poder Executivo a doar área industrial localizada no Município de Arcerburgo, para o fim que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Frigorífico Tamoyo Ltda. parte do imóvel constituído de terreno com área de 21937,35 ha (duzentos e dezenove hectares trinta e sete ares e trinta e cinco centiares) localizado no Município de Arcerburgo, no local denominado Fazenda Santo Antônio do Engenho, transcrito sob o nº 19.298, a fls 19 do livro 3-BB de Transcrição das Transmissões do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destina-se à instalação do Frigorífico Tamoyo Ltda.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 898/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 898/2000, do Deputado José Milton, que declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto - ASSODIOP -, com sede no Município de Ouro Preto, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 898/2000

Declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto - ASSODIOP -, com sede no Município de Ouro Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto - ASSODIOP -, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.166/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.166/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, que declara de utilidade pública a entidade ASSODIC - Associação dos Diabéticos de Curvelo, com sede no Município de Curvelo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.166/2000

Declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Curvelo - ASSODIC -, com sede no Município de Curvelo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Curvelo - ASSODIC -, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.173/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.173/2000, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira das Vítimas da Talidomida, com sede em Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.173/2000

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira das Vítimas da Talidomida - ABVT -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira das Vítimas da Talidomida - ABVT -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.192/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.192/2000, do Deputado Fábio Avelar, que declara de utilidade pública o Clube de Serviços Comando Ecológico Carcará, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.192/2000

Declara de utilidade pública o Clube de Serviços Comando Ecológico Carcará, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Serviços Comando Ecológico Carcará, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.199/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.199/2000, do Deputado Irani Barbosa, que declara de utilidade pública o Centro Nacional de Tecnologia Ambiental, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.199/2000

Declara de utilidade pública o Centro Nacional de Tecnologia Ambiental - CNTA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Nacional de Tecnologia Ambiental - CNTA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.228/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.228/2000, do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Associação Unificada de Recuperação e Apoio – AURA -, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.228/2000

Declara de utilidade pública a Associação Unificada de Recuperação e Apoio – AURA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Unificada de Recuperação e Apoio – AURA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 19/12/2000, a seguinte comunicação:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Antônio Fonseca Pimentel, Embaixador, ocorrido em 11/12/2000, em Brasília, DF. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/12/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.885, de 2000, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Carlos Pimenta

exonerando Cláudia Borém Pimenta de Figueiredo do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.821, de 2/12/99, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Luciano Waldemar Valle Pereira do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando José Gonzaga Pereira para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado João Batista de Oliveira, matrícula 7765-8, no período de 5 a 14/12/2000.

Mesa da Assembléia, 19 de dezembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2000

Data de julgamento da habilitação: 20/12/2000.

Objeto: aquisição de bobinas para fac-símile e diversos papéis.

Licitantes habilitadas: Suporte Gráfico e Editora Ltda., Fax Form Distribuidora de Materiais de Escritório e Informática Ltda., Moore Brasil Ltda., Mercantil Mineira Material de Escritório Ltda., Gráfica Yago Ltda., DDA Comércio e Representações Ltda., Moacir Espíndola, Comercial RV Distribuidora Ltda., Artefatos de Papel Lucri Ltda., Megafort Distribuidora Importação e Exportação Ltda., Xerox Comércio e Indústria Ltda., Dataprint Ltda. e Port Informática Ltda.

Licitantes inabilitadas: DPN Distribuidor de Produtos Nacionais Ltda., SPP Agaprint Industrial Comercial Ltda. e Comércio e Indústria Multifórmulas Ltda.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2000.

Leonardo Claudino G. Boechat, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2000

Em 21/11/2000, o Sr. Presidente e o Sr. 1º-Secretário, ratificaram, conforme determina o art. 26, "caput", com base no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a despesa no valor de R\$960,00 anuais em favor da empresa Belmusic Serviços Musicais Ltda.